

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 369, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

CONSIDERANDO a emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) reconhecida pelo Ministério da Saúde, assim como a pandemia declarada pela OMS;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.879, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade em razão do coronavírus (Covid-19), em âmbito Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governo do Estado de São Paulo, que decretou a quarentena em todos os Municípios do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 65.671, de 4 de maio de 2021, que acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 123, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, bem como estabelece Quarentena no Município de Limeira, medidas prorrogadas no âmbito Municipal em consonância com as normas do Governo do Estado de São Paulo, e que através do Decreto Municipal de nº 58, de 22 de fevereiro de 2021, foi ratificado a continuidade do estado de calamidade em razão do Coronavírus (Covid-19), para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o avanço dos procedimentos de vacinação, para fins de imunização da população de Limeira, que se encontra à frente de todo o Estado de São Paulo, em termos de faixa etária, e

CONSIDERANDO as resoluções SS nº 96, de 29 de junho de 2020 e de nº 151, de 6 de outubro de 2021 do Governo do Estado de São Paulo que dispõe sobre a retomada gradativa e segura,

D E C R E T A:

Art. 1º As medidas estabelecidas no presente decreto terão eficácia a partir de 1º de novembro de 2021, nos termos previstos pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º As medidas instituídas por este Decreto consistem na liberação de todas as atividades com seu regular funcionamento, sem restrição de capacidade e horário, respeitadas as medidas previstas nas resoluções da Secretaria Estadual de Saúde de nº 96, de 29 de junho de 2020 e de nº 151, de 6 de outubro de 2021 e outras que vierem a substituí-las ou revogá-las, sendo respeitados pelos estabelecimentos seus respectivos alvarás de funcionamento, quer quanto ao horário especial quer quanto a execução de música ao vivo.

Art. 3º Os afastamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Limeira e suas Autarquias em razão do enfrentamento da pandemia do COVID-19, serão concedidas pelo setor de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração consoantes as previsões contidas nas legislações estadual e federal pertinentes, incluindo-se nisto os casos de gestantes e comorbidades.

Art. 4º Ficam revogadas todas as demais previsões constantes dos Decretos anteriores referentes ao COVID-19, que não foram tratadas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 374, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertas, no período de 3 a 5 de novembro de 2021, as inscrições para **REMOÇÃO POR TÍTULOS** ou **REMOÇÃO POR PERMUTA**, de Diretor de Escola, do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Compete ao Senhor Secretário Municipal de Educação, a convocação dos Diretores para se inscreverem no concurso de **remoção por títulos** ou **remoção por permuta**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para os candidatos a **remoção por permuta** serão realizadas na Sede do Centro de Formação do Professor, situado a Rua João Kuhl Filho, s/nº, Vila São João - Parque Cidade de Limeira, na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º As inscrições para os candidatos a **remoção por títulos** ocorrerão no período de 3 a 5 de novembro de 2021, serão realizadas exclusivamente pela internet, através do portal www.smelimeira.com.br na aba **Remoção de Diretor de Escola**.

I - o Diretor de Escola, candidato a remoção, deverá acessar o site digitando matrícula, CPF e senha.

II - preencher o requerimento de inscrição, de acordo com a sua titulação nos campos correspondentes.

III - imprimir o requerimento de inscrição, juntar original e cópia dos títulos declarados e se dirigir à Divisão de Recursos Humanos da Educação para finalização da inscrição, no período de 3 a 5 de novembro de 2021, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR TÍTULOS

Art. 5º O tempo de serviço no magistério público municipal de Limeira, considerado como título, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº 461/09 e alterações, será contado até 30 de junho de 2021.

Art. 6º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o Diretor se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Falta Abonada, Licença-Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

Art. 7º - Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

I -0,003 (três milésimos) de **ponto** por dia de exercício no cargo ou função de Direção de Escola, na Rede Pública Municipal de Ensino de Limeira;

II -0,001 (um milésimo) de **ponto** por dia de exercício no magistério público municipal de Limeira;

III - certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Diretor de Escola, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **2 pontos por certificado**;

IV - diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 05 de novembro de 2021: **15 pontos por diploma**;

V - diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior -

CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 05 de novembro de 2021: **10 pontos por diploma;**

VI - diploma de Curso de Graduação de Licenciatura, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 05 de novembro de 2021: **5 pontos por diploma;**

VII - certificado de Pós-Graduação "lato sensu", na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 05 de novembro de 2021: **3 pontos por certificado;**

VIII - certificado de conclusão de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com duração mínima de 120 horas, expedido até 05 de novembro de 2021, por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil: **1 ponto por certificado (limite de 10 pontos);**

IX - certificado de curso de qualquer duração na área de Educação, pontuados a cada 30 horas, desde que realizados a partir de 05 de novembro de 2016, expedidos por instituições públicas de ensino, órgãos oficiais, entidades de classe ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação: **0,50 de ponto, a cada 30 horas (limite de 5 pontos).**

Parágrafo único. Serão considerados para desempate na classificação, os critérios abaixo, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- 1) maior idade;
- 2) maior tempo de serviço no magistério público municipal, e
- 3) maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelo artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 8º Não poderá participar da remoção por permuta o candidato que:

- a) faltar menos de três anos para aposentadoria;
- b) encontrar-se na condição de readaptado, e
- c) encontrar-se afastado do cargo a qualquer título.

Art. 9º O Diretor que for removido por permuta só poderá usufruir de nova remoção nessa modalidade, após o interstício de 3 (três) anos.

Art. 10 Nas inscrições por permuta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) requerimento conjunto assinado pelos dois interessados, conforme anexo II deste Decreto, e
- b) declaração conforme anexo III deste Decreto.

DAS INDICAÇÕES

Art. 11 As indicações serão feitas pelo candidato, entre os dias 15 a 17 de novembro de 2021, através do portal www.smelimeira.com.br, impressas e entregues na Divisão de Recursos Humanos da Educação, em 18 de novembro de 2021.

Art. 12 O candidato que não fizer indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, através do portal www.smelimeira.com.br, imprimir e entregar na Divisão de Recursos Humanos da Educação, será automaticamente considerado desistente do Concurso de Remoção.



**JORNAL OFICIAL DIGITAL DO
MUNICÍPIO DE LIMEIRA**
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Produzido na Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato - MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicações da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira, Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Renato Antonio de Paula

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira (Memau)
Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Edifício Prada - CEP: 13.481-900 - Centro - Limeira-SP
Fones: 3404.9600 e 3404.9601 - www.limeira.sp.gov.br

Unindo forças por uma cidade melhor

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Diretor poderá inscrever-se nas duas modalidades de remoção. Se for atendido na remoção por permuta, estará excluído automaticamente da Remoção 2021 por títulos.

Art. 14 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 15 As datas para a publicação da classificação, das vagas, indicações e resultado da remoção estão definidas no Anexo I, que faz parte deste Decreto.

Art. 16 Após a divulgação da lista de classificação, no portal www.smelimeira.com.br e afixação na Secretaria Municipal de Educação, os inscritos por títulos terão 1 (um) dia útil de prazo para eventuais recursos, mediante requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 17 O Diretor removido entrará em exercício na nova Unidade Escolar em 03 de janeiro de 2022, devendo deixar na Unidade Escolar de origem, minucioso Relatório de Gestão e do Patrimônio.

Art. 18 Os casos omissos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

ANEXO I

03 a 05/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - inscrição para Remoção por Permuta e por Títulos.
09/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - 9h - sessão de Remoção por Permuta.
09/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - afixação do resultado da REMOÇÃO POR PERMUTA e afixação da classificação dos diretores inscritos por títulos.
10/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - recebimento de possíveis recursos relativos à classificação, no balcão da Divisão de Recursos Humanos da Educação.
11/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - 9h - classificação pós recursos, se houver.
12/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - 16h - afixação das vagas para remoção.
15 a 17/11/2021	Indicação de vagas, pelo diretor de escola, através do portal www.smelimeira.com.br .
18/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Recursos Humanos - entrega das indicações de vagas para remoção, feitas no portal www.smelimeira.com.br e impressas pelo candidato.
19/11/2021	Na sede da Secretaria Municipal de Educação - afixação do resultado da Remoção por Títulos.
03/01/2022	Exercício na U.E. para onde o candidato foi removido.

Casos especiais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:

 Prefeitura	156	Depto. Receita e Fiscalização Setor de Rendas Imobiliárias	3404-9660
 Polícia Militar	190	CEPROSOM	3404-6200
 SAMU	192	Câmara Municipal	3404-7500
 Bombeiros/Resgate	193	BRK Ambiental	0800-771-0001
 Defesa Civil	199	Elektro	0800-701-0102
 Polícia Civil	197	Santa Casa	3446-6100
 Guarda Municipal	153		

ANEXO II

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Limeira,

Eu _____, R.G. _____,

Diretor(a) de Escola, lotado(a) na(o) _____

e _____, R.G. _____,

Diretor(a) de Escola, lotado(a) na(o) _____

requerem de Vossa Senhoria, **REMOÇÃO POR PERMUTA** nos termos dos artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações e o Decreto nº ____/____.

Limeira, ____/____/____

Assinatura do(a) requerente

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III

Eu, _____, R.G. _____,

Diretor(a) de Escola, lotado(a) no(a) _____

declaro, para fins da remoção por permuta, que não estou desobedecendo nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº ____/____.

Limeira, ____/____/____

Assinatura do(a) Diretor(a) de Escola

DECRETO Nº 375, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, **NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertas, no período de 3 a 5 de novembro de 2021, as inscrições para **remoção por títulos** e/ou **PERMUTA** para Professores Titulares de cargos de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, PEEIEF - de Arte e Educação Física, Professores Substitutos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e Professores readaptados, do quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Limeira.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 2º Compete à Direção das Unidades Escolares, a convocação dos docentes para se inscreverem no concurso de **remoção por títulos** e/ou **remoção por permuta**.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a **remoção por permuta**.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação somente receberá inscri-

ções para **remoção por permuta**, dos Professores que apresentarem simultaneamente os anexos II e III devidamente preenchidos.

Art. 4º As inscrições serão realizadas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para **remoção por títulos**.

§ 1º Cabe ao Professor requerer à Direção da Unidade Escolar, sua inscrição, apresentando a documentação necessária.

§ 2º Cabe ao Diretor de Escola, ou ao Vice-Diretor, realizar a inscrição dos Professores através do portal www.smelimeira.com.br e o upload dos documentos comprobatórios.

DA CLASSIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO POR TÍTULOS

Art. 5º O tempo de serviço no magistério público municipal de Limeira, considerado como título, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar Nº 461/2009 e suas alterações, será contado até 30 de junho de 2021.

Art. 6º Para fins de classificação, serão descontados os dias em que o Professor se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Faltas Abonadas, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

Art. 7º Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

I - 0,001 (um milésimo) de ponto por dia de exercício no magistério público municipal de Limeira;

II - Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Professores, no campo de atuação, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira e os certificados homologados pela Secretaria Municipal de Educação, prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997: **2 pontos por certificado**;

III - Diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 05 de novembro de 2021: **15 pontos por diploma**;

IV - Diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até 05 de novembro de 2021: **10 pontos por diploma**;

V - Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 05 de novembro de 2021: **5 pontos por diploma**;

VI - Certificado de Pós-Graduação "lato sensu", na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até 05 de novembro de 2021: **3 pontos por certificado**;

VII - Certificado de conclusão de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento na área de Educação, com duração mínima de 120 horas, expedido até 05 de novembro de 2021, por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil: **1 ponto por certificado (até o limite máximo de 10 pontos)**;

VIII - Certificado de curso de qualquer duração na área de Educação, pontuados a cada 30 horas, desde que realizados a partir de 05 de novembro de 2016 até 05 de novembro de 2021, expedidos por instituições públicas de ensino, órgãos oficiais, entidades de classe ou reconhecidos pela Secretaria Municipal de Educação: **0,50 de ponto, a cada 30 horas (até o limite máximo de 5 pontos)**;

Parágrafo único. Serão considerados para desempate na classificação, os critérios abaixo, obedecendo a seguinte ordem de preferência:

- 1) maior idade;
- 2) maior tempo de serviço no magistério público municipal, e
- 3) maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelo artigo 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 8º Não poderá participar da **REMOÇÃO POR PERMUTA** o candidato que:

- a) faltar menos de três anos para aposentadoria;
- b) encontrar-se afastado do cargo a qualquer título.

Art. 9º O Professor que for removido por permuta só poderá usufruir de nova remoção nessa modalidade, após o interstício de 3 (três) anos.

Art. 10 Nas inscrições por permuta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) requerimento conjunto assinado pelos dois interessados, conforme anexo I deste Decreto, e
- b) declaração conforme anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Divisão de Recursos Humanos, simultaneamente, na data e horário previsto para a sessão de **REMOÇÃO POR PERMUTA**.

DAS INDICAÇÕES

Art. 11 As indicações serão feitas pelo próprio Professor, através do portal www.smelimeira.com.br, impressas e entregues ao Diretor da Unidade Escolar, onde tem seu cargo de lotação.

§ 1º O Professor poderá indicar as Unidades Escolares onde existam vagas iniciais e/ou potenciais, que serão publicadas no portal www.smelimeira.com.br e disponibilizado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, na data prevista no cronograma.

§ 2º O Professor relacionará as Unidades Escolares para onde deseja remover-se, por ordem de preferência.

§ 3º **A compatibilidade de horários**, no caso de Professor que pretenda acumulação de cargos, é de inteira responsabilidade do mesmo.

§ 4º Na publicação das vagas para o ano letivo de 2022, não há possibilidade de definição de horários, pois depende do processo de atribuição de classes para 2022.

§ 5º Após o prazo previsto não será atendida qualquer solicitação que implique em **inclusão ou modificação das Unidades Escolares indicadas, bem como alteração da ordem das indicações**.

§ 6º Não conseguindo a remoção desejada o Professor permanece em sua Unidade Escolar de lotação.

§ 7º O Professor **REMOVIDO POR TÍTULOS** ou **REMOVIDO POR PERMUTA** deverá apresentar-se na nova Unidade Escolar no dia 10 de dezembro de 2021, onde será classificado entre seus pares e participará normalmente do processo de atribuição de aulas em 13 de dezembro de 2021, devendo assumir em efetivo exercício em 02 de fevereiro de 2022.

Art.12 O Professor que não fizer indicação de pelo menos uma Unidade Escolar, no portal www.smelimeira.com.br, imprimir e entregar ao Diretor da Unidade Escolar onde tem sua sede de lotação, será automaticamente considerado desistente do Concurso de Remoção.

Art.13 Os Professores readaptados inscritos e classificados para o processo de remoção, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para sessão de escolha da Unidade Escolar de interesse dentre as publicadas no portal www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O ato de remoção dos Professores readaptados será presencial e não gera vaga potencial.

§ 2º Na sessão da remoção presencial, o Professor readaptado, mesmo inscrito, poderá desistir, permanecendo lotado na sua Unidade Escolar.

Art. 14 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação de Unidades Escolares para os Professores Substitutos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, considerando as necessidades das mesmas.

Parágrafo único. A remoção dos Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental, não gera vaga potencial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 O Professor poderá inscrever-se nas duas modalidades de remoção. Se for atendido na **REMOÇÃO POR PERMUTA**, será excluído automaticamente da **REMOÇÃO POR TÍTULOS** de 2021.

Art.16 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art.17 As datas para a publicação da classificação, das vagas, indicações e resultados da remoção estão definidas no Anexo I - Cronograma, desse Decreto.

Art.18 Após divulgada no portal www.smelimeira.com.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação a lista de classificação, os inscritos por títulos terão o dia 11 de novembro de 2021 de prazo para eventuais recursos, mediante requerimento protocolado no balcão da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os recursos não terão efeito suspensivo.

Art. 19 O Professor será removido para a vaga indicada disponível no momento da escolha, sendo vedado o declínio da escolha em detrimento de outra classe e/ou turma.

Art. 20 Os casos omissos serão avaliados e decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

ANEXO I - CRONOGRAMA

Remoção 2021/2022 – Docentes da Rede Municipal de Ensino de Limeira

03 a 05/11/2021	Secretaria Municipal de Educação – inscrição para REMOÇÃO POR PERMUTA;
03 a 05/11/2021	Unidades Escolares – inscrição para REMOÇÃO POR TÍTULOS;
09/11/2021	Secretaria Municipal de Educação – Sessão de REMOÇÃO POR PERMUTA às 9h;
09/11/2021	Secretaria Municipal de Educação – divulgação através do portal www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, do resultado da REMOÇÃO POR PERMUTA;
09/11/2021	Secretaria Municipal de Educação – entrega pelo Diretor de Escola, dos requerimentos de inscrição dos professores inscritos na remoção;
10/11/2021	Secretaria Municipal de Educação – divulgação através do portal www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, da classificação dos Professores efetivos, inscritos por títulos;
11/11/2021	Secretaria Municipal de Educação (balcão da Divisão de Recursos Humanos) – recebimento de possíveis recursos relativos à classificação de Professores efetivos;
12/11/2021	Secretaria Municipal de Educação – divulgação através do portal www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, da classificação de Professores efetivos, pós-recurso, se houver;
06/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – divulgação através do portal www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, das vagas para remoção;
06 e 07/12/2021	Indicação de vagas, pelo Professor, através do portal www.smelimeira.com.br ;
08/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – entrega, pelo Diretor de Escola, das indicações de vagas para remoção, impressas pelos Professores, através do portal www.smelimeira.com.br ;
10/12/2021	Secretaria Municipal de Educação – divulgação através do portal www.smelimeira.com.br e mural da Secretaria Municipal de Educação, do resultado da REMOÇÃO POR TÍTULOS, dos Professores efetivos;
10/12/2021	Apresentação na Unidade Escolar para onde o Professor foi removido, entrega de prontuário e classificação para participação do processo de Atribuição de Classes de 2022;
02/02/2022	Exercício na Unidade Escolar para onde o Professor foi removido e já teve classe atribuída em 13/12/2021.



NO TRÂNSITO,
SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência



É proibido estacionar ou parar em vagas destinadas a idosos, deficientes sem a devida identificação no veículo, e também locais sinalizados para viaturas policiais.





Unindo forças por uma cidade melhor

ANEXO II

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Educação de Limeira

Eu, _____, RG. _____
 Professor(a) Titular de cargo de _____,
 lotado(a) no(a) _____
 e _____, RG. _____
 Professor(a) Titular de cargo de _____,
 lotado(a) no(a) _____
 requerem de Vossa Senhoria, a **REMOÇÃO POR PERMUTA** nos termos dos artigos 35,
 36, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 461/2009, e suas alterações e o Decreto nº
 ____/____.

Limeira, ____/____/____

Assinatura do(a) requerente

Assinatura do(a) requerente

**ANEXO III
 DECLARAÇÃO**

Eu, _____, RG. _____,
 Professor(a) Titular de cargo de _____,
 lotado(a) no(a) _____,
 declaro, para fins da **REMOÇÃO POR PERMUTA** que não estou desobedecendo
 nenhuma das hipóteses previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº ____/____.

Limeira, ____/____/____

PORTARIA Nº 2.523, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
No Exercício de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

R E S O L V E:

A) Designar o servidor efetivo Sr. **Ivan José Nilsen Junior**, Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Ouvidor Geral, da Ouvidoria Geral, junto ao Departamento Geral de Ouvidoria, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo FG 19, que equivale a R\$ 7.617,37 (sete mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2021, revogando-se a Portaria nº 1.570, de 20 de maio de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
 Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
 Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.650, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,
NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

R E S O L V E:

A) Revogar a Portaria nº 1.677, de 20 de maio de 2021, que designou a servidora efetiva Sr.ª **Janice Wolff de Souza**, Enfermeiro, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Unidade de Saúde - (Nossa Senhora das Dores II), da Divisão de Saúde Básica, junto ao Departamento de Atenção Primária, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Símbolo FG 16, que equivale a R\$ 6.771,38 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2021.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARIO CELSO BOTION
 Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EDISON MORENO GIL
 Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 184/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21.986/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM HOME CARE 24 HORAS PARA ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL ATIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia às 16/11/2021 às 14:00 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 464 de 30 de dezembro de 2020.

Limeira, 29 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 154/2021 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE WEBCAM PARA UTILIZAÇÃO EM VÍDEO CHAMADAS, que fica agendado o dia 08/11/2021 às 09:00 horas para Retomada da sessão pública.

Limeira, 29 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 137/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO GERAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NO "C.I JONAS PEREIRA BRITTO", que a presente licitação encontra-se SUSPensa.

Limeira, 29 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 126/2020 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO DAS DELEGAÇÕES REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS RE-

GIONAIS E ESTADUAIS, que a sessão pública ocorrida no dia 29/10/2021 às 09:30 horas foi Fracassada.

Limeira, 29 de outubro de 2021

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 128/2021 para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR EM CARÁTER DE LONGA PERMANÊNCIA, ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE DOENÇAS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, que a presente licitação foi REVOGADA pela Autoridade Competente.

Limeira, 29 de outubro de 2021

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor dos SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 04/2021 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DOS FECHAMENTOS DAS QUADRAS E IMPLANTAÇÃO DE BENFEITORIAS PARA O COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM IPANEMA - RUA JOSÉ ALBERTO CAMPANINI, S/N, JARDIM IPANEMA, LIMEIRA/SP, para a empresa BRAMER CONSTRUTORA E PAISAGISMO EIRELI, pelo valor total de R\$ 439.990,70 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais e setenta centavos), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 29 de outubro de 2021

Luiz Augusto Zanon - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 109/2021 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COSMÉTICOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS, que os itens 04, 05, 06 e 07 foram Anulados pela Autoridade Competente.

Limeira, 27 de outubro de 2021

Dr. Vitor S. C. dos Santos - Secretário Municipal de Saúde e Gestor dos SUS

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 38.890/2021, foi deferido pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 10 MIL KM DO VEÍCULO SPIN PLACA DEU1D68, através da empresa AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA, pelo valor total de R\$ 862,56 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Limeira, 28 de outubro de 2021

Felipe Antonio Dollevedo - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Inerino

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 235/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 164/2020, PROCESSO Nº: 43.181/2021, OBJETO: Aquisição de refeição acondicionada em marmitex, com entrega inclusa, CONTRATADA: Puro Sabor Serviços de Alimentação Eireli, CNPJ nº 22.893.182/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 19.880,00 (dezenove mil oitocentos e oitenta reais), DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021, PRAZO: 06 (seis) meses contados a partir de 20/10/2021.

CONTRATO Nº: 237/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 03/2021, PROCESSO Nº: 4.155/2021, OBJETO: Contrato de compra e venda de imóvel, PROMISSÁRIO COMPRADOR: Célio Selmo Varuzza, VALOR TOTAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

CONTRATO Nº: 240/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 133/2021, PROCESSO Nº: 26.694/2021, OBJETO: Contratação de clínica especializada para interação de paciente infantojuvenil com diagnóstico de autismo, CONTRATADA: PPA Projeto Pró Autista Ltda, CNPJ nº 16.959.972/0001-48, VALOR TOTAL: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021, PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE LIMEIRA/SP. ASSUNTO: HABILITAÇÃO DOS ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP - ATA DE COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS

No dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, os membros da Comissão de Análise das Propostas do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS, do ano de 2021, se reuniu no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, para habilitação dos espaços cadastrados do referido edital.

A Comissão de Análise de Propostas se reuniu de forma presencial, conforme estabelecido no edital. No dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, a referida Comissão procedeu à conclusão da análise e a habilitação dos cadastros apresentados pelos proponentes inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021 PARA SUBSIDIAR ESPAÇOS CULTURAIS, seguindo os critérios de enquadramento previstos no Anexo 6 - Critérios de Enquadramento, conforme checklist anexados aos processos.

Fica decidido pela Comissão que em função da pontuação obtida pelos proponentes será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para adequação das propostas de contrapartida, com apresentação dos comprovantes de valor na Secretaria Municipal de Cultura.

Desta forma, esta Comissão HABILITA e enquadra os Espaços Artísticos e Culturais, em ordem alfabética, conforme tabela abaixo:

Espaços Artísticos e Culturais	Responsável	Nome Empresarial	CNPJ / CPF	Porte da Empresa	Pontuação	Enquadramento
Aldeia Movimento Pró Cultura	Silvia Regina Iacona Hanna	ALDEIA MOVIMENTO PRO CULTURA	00.417.902/0001-28	ASSOCIAÇÃO	70	Médio
Casa Laranja	Thiago Moreira Val	THIAGO MOREIRA VAL	33.949.113/0001-97	ME	50	Pequeno
Centro Cultural Terreiro Capoeira Angola	Leonardo Oliveira Ferreira Nilo	LEONARDO OLIVEIRA FERREIRA NILO 28444878820	34.522.019/0001-10	ME	38	Pequeno
Circo Mágico Nacional	Antonio Bartolo	-	912.178.148-68	PESSOA FÍSICA	36	Pequeno
Fantasy Home	Camila Debia Alonso	-	224.693.768-07	PESSOA FÍSICA	56	Médio
Mabê Cultural	Marta Bellão	M. BELLAO	17.417.655/0001-62	ME	70	Médio
Nock Studio Alive	Marcos Martin	-	288.091.038-23	PESSOA FÍSICA	40	Pequeno
Núcleo de Valorização Humana - Nova Vida	Aldo Donato Tumolin Junior	NUCLEO DE VALORIZACAO HUMANA NOVA VIDA	46.742.557/0001-07	ASSOCIAÇÃO	81	Grande
Núcleo Tendas	Maitê Marcela Voigt	MAITE MARCELA VOIGT 32442923807	21.648.967/0001-54	ME	59	Médio
Studio de Dança Daniela Alonso	Angela Dolores Alonso	ANGELA DOLORES ALONSO 29874243880	23.343.974/0001-73	ME	78	Grande
Z Produtora	Marco Antonio Zannini	MARCO ANTONIO ZANNINI 27815476899	18.638.634/0001-30	ME	40	Pequeno

MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

1ª Titular: Janaína Firakovski Luz

2ª Titular: Raquel Belzi Corrêa Pereira

2º Suplente: Paulo Eduardo Cassano Bento

- Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

1ª Titular: Mariane Pinarelli Cover

- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

1º Titular: Luis Antonio Faber

- Representante da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica:

1º Titular: Carlos Eduardo de Souza

9ª HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL

Após reunião da Comissão de Avaliação e Análise Técnica, realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, às 10h, no Palacete Levy - Largo da Boa Morte, 11 - Centro - Limeira/SP, para validação dos artistas e profissionais da arte e cultura do município, inscritos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS PARA FOMENTO DA CULTURA MUNICIPAL, **HOMOLOGO** os artistas e profissionais da arte e cultura, grupos/coletivos e bandas, em ordem alfabética relacionados abaixo:

Artes Cênicas

Nº de Inscrição	Artistas	Total
323	Angélica Matos dos Santos	9

Artes Visuais

Nº de Inscrição	Artistas	Total
312	Thiago Gaiotto	8

Música

Nº de Inscrição	Artistas	Total
291	Guilherme Malavasi	9
316	Paulo Henrique Francisco	9
322	Raquel Pavanelli Camargo	8
321	Victor Fávero de Souza	8
320	Victor Luiz Nascimben Delmondi	9

Patrimônio e Arquitetura

Nº de Inscrição	Artistas	Total
314	Jeison Lopes Pereira	9

Grupo / Coletivos / Bandas	Responsável	CNPJ / CPF	Tipo CNPJ / Porte Empresa	Nº de Inscrição	Pontuação
Souela	Larissa Fernanda Fieloa	31.053.538/0001-98	ME	38	5
Lorayne Ribeiro	Lorayne Ribeiro	13.859.747/0001-41	ME	39	5
Carlos Gabriel e Banda	Carlos Alberto da Luz	25.354.685/0001-03	ME	41	5
João Carlos e Cristian	Gabriela Aparecida Garre	36.316.877/0001-33	ME	42	5
Trio Patinhas	Antonio Bastos Lugo Júnior	15.081.510/0001-08	ME	48	5
Antonio Lugo Jazz Trio	Antonio Bastos Lugo Júnior	15.081.510/0001-08	ME	49	5
Jazztília	Antonio Bastos Lugo Júnior	15.081.510/0001-08	ME	50	5
Alterego	Macel Teixeira Araújo dos Santos	384.370.288-84	Não Formalizado	52	5
Parada Sertaneja	Giovana Lange Pereira Pinto	21.652.044/0001-76	ME	54	5
Tupã & Edu e Banda	Adão Aparecido Alves	43.429.425/0001-23	ME	55	5

Limeira, 29 de outubro de 2021

JOSÉ FARID ZAINÉ
Secretário Municipal de Cultura



Atenção Ciclistas

NO TRÂNSITO, SUA ATITUDE FAZ A DIFERENÇA

A vida deve ter preferência

Equipamentos de Segurança
Os dispositivos que podem reduzir os riscos para os ciclistas no trânsito

— Recomendáveis

— Obrigatórios





Unindo forças por uma cidade melhor

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LIMEIRA - COMTUR



CONVOCAÇÃO

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Limeira - COMTUR, conforme estabelece o Artigo 6º da lei nº 5.763, de 22 de setembro de 2016, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a 41ª (quadragésima primeira) Reunião Ordinária, que se realizará no dia **09 de novembro de 2.021**, na sala de reuniões do gabinete do Srº Prefeito Municipal, localizada no Paço Municipal, para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

PAUTA:

1. Expediente

- 1.1- Expediente da Presidência;
- 1.2- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Ordem do dia

- 2.1- Apresentação de Projeto no Horto Florestal - 2ª etapa;
- 2.2- Serra do Itaqueri: Projetos em andamento;
- 2.3- Mapa do Turismo Brasileiro

Limeira, 29 de outubro de 2021.

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO

Presidente do COMTUR - Limeira



VISITA VIRTUAL

limeira.sp.gov.br/

VEMPROZOO



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, com observância do disposto na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, **Lei Complementar nº 6036/2018**, Lei Complementar 461, de 2 de junho de 2009, **Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2018**, Estatuto do Magistério Público Municipal, e demais dispositivos legais pertinentes, torna pública a Abertura de Inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, para contratação por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o desempenho temporário das funções constantes na tabela de funções constantes no **Capítulo I** deste Edital.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas **Instruções Especiais**, que ficam fazendo parte integrante deste edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** obedecidas às normas deste Edital.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo serão publicados no **Jornal Oficial do Município Online**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP (www.limeira.sp.gov.br)**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será publicada no **Jornal Oficial do Município Online**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP (www.limeira.sp.gov.br)**.

1.2. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de Cadastro Reserva visando ao preenchimento de Funções em substituição de professores efetivos ou classes que vagarem durante o **ano letivo de 2022**, regido pelo Regime Celetista e pela Legislação Municipal pertinente.

1.3. As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas, conforme demanda, nas unidades escolares da SME da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, visando atender ao restrito interesse público.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será para o **ano letivo de 2022**, após a homologação, que será publicada no **Jornal Oficial do Município Online** e na *Internet* nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP (www.limeira.sp.gov.br)**

1.5. O contrato de trabalho terá validade para o **ano letivo de 2022**.

1.6. As Atribuições Básicas das Funções estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.7. Os códigos das Funções, as Funções, vagas, escolaridade/requisito exigidos, salário e a taxa da inscrição, estão estabelecidos na tabela especificada a seguir:

TABELA I

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS EXISTENTES	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIOS (hora – aula)	TAXA DE INSCRIÇÃO
301	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar oferecido em nível médio na modalidade Normal e/ou Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Magistério ou Curso Normal Superior.	R\$ 15,78	R\$ 96,00
302	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CR		R\$ 15,78	R\$ 48,00
303	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	CR		R\$ 15,78	R\$ 48,00
304	PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar de grau superior correspondente à Licenciatura Plena na sua especialidade, especialização em Educação Especial obtida em nível de Pós-Graduação para portadores de Licenciatura Plena ou de Curso Normal Superior.	R\$ 17,70	R\$ 48,00
305	PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar de grau superior correspondente à licenciatura Plena específica à sua área de atuação	R\$ 17,70	R\$ 48,00
306	PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	Portador de diploma de habilitação específica ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar de grau superior correspondente à licenciatura Plena específica à sua área de atuação e Registro Ativo no CREF.	R\$ 17,70	R\$ 48,00
CR – Cadastro Reserva – cuja contratação se dará a partir do surgimento da demanda.					

1.8. Os documentos comprobatórios para a Função que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.10. Fica definido que o candidato que selecionar o código 301 – Professor Substituto de Educação Infantil e Professor Substituto de Ensino Fundamental, concorrerá nas duas funções com uma única pontuação obtida. A ordem de classificação poderá alterar de uma função para outra, por depender da inscrição de outros candidatos que optaram apenas por uma modalidade.

1.11. Fica definido que as provas, para as funções indicadas abaixo, serão realizadas em períodos opostos visando permitir, a quem se interessar, a possibilidade de inscrição para duas funções, a saber:

PERÍODO – MANHÃ	PERÍODO – TARDE
301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE
303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1.12 Para ministrar aulas por período maior que 15 dias na Educação de Jovens e Adultos – EJA, o candidato, além das provas constantes deste Edital, deverá apresentar Projeto de Trabalho escrito ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação nas Funções são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando da contratação;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos e civis;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.8. Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para a Função, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital;

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.10. Não ter sido demitido ou destituído de Função em comissão, do serviço público municipal, em consequência de processo administrativo disciplinar, nas hipóteses previstas no artigo 156, incisos I, V, VIII, X, XI e XII, da Lei Complementar nº 41/1991, nos últimos 05 (cinco) anos da publicação do edital;

2.1.11. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/2006;

ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da Função; e

2.1.12. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **via Internet**, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **01 a 17 de novembro de 2021**, iniciando-se às **10h00**, do dia **01 de novembro de 2021** e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **17 de novembro de 2021**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação na Função, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. As inscrições poderão ser realizadas também, pessoalmente ou por procuração, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**. nos dias úteis, no posto de inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado no endereço abaixo:

POSTO DE INSCRIÇÃO DO INSTITUTO MAIS

Secretaria Municipal de Educação
Rua João Kühl Filho, s/nº
Vila São João
Limeira/SP

3.1.1.1. No posto de inscrição será aceita inscrição por procuração pública ou particular, com firma reconhecida. Será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade original do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida.

3.1.1.2. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos, por seu procurador, ao efetuar a inscrição.

3.1.1.3. O candidato ou procurador é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição online, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.1.1.4. O candidato ou procurador, ao realizar a sua inscrição, deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher o formulário de inscrição on-line.

3.1.2. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **01 a 17 de novembro de 2021**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **18 de novembro de 2021**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **17 de novembro de 2021**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **17h00** do dia **18 de novembro de 2021**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para 02 (duas) Funções**, desde que as provas sejam realizadas em períodos distintos, verificando, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo IX**, deste Edital:

PERÍODO – MANHÃ	PERÍODO – TARDE
301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE
303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das Provas, será considerado, para efeito deste Processo Seletivo, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.2.4.1. Em havendo coincidência no horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.2.5. O candidato deve se atentar à **opção da Função, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a Função de interesse.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pelas **Lei Municipal nº 3.137, de 25 de outubro de 1999** ou **Lei Municipal nº 3.276, de 10 de agosto de 2001** ou **Lei Municipal nº 5.946, de 06 de dezembro de 2017**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **03 e 04 de novembro de 2021**, conforme estabelecido no **Capítulo IV**, deste Edital.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2** deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja

constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das Provas Objetivas deverá solicitá-la por escrito, no período das inscrições, de **01 a 17 de novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – Edital nº 01/2021 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº – Vila São João – Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.)

3.7.1. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.7.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.7.3. De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, de **01 a 17 de novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – Edital nº 01/2021 – Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº – Vila São João – Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**.

3.7.3.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br) será considerado o Nome Civil.

3.7.4. As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se postadas após o dia **18 de novembro de 2021** serão indeferidas.

3.8. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.8.1. Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas **“a”** e **“b”**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição de **01 a 17 novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – Edital nº 01/2021 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**.

3.8.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.9. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.

3.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Função** conforme **Tabela I**, do **Capítulo I**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu Procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se a **Função** de interesse está correta;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.4. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.16. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo.

3.17. A partir de 05 (cinco) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (**www.institutomais.org.br**) e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.

3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.20. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.21. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, conforme **Decreto Municipal nº 160/2020**, de 24 de abril de 2020, durante o período de inscrição de **01 a 17 novembro de 2021**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **18 de novembro de 2021**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Processo Seletivo para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – Edital nº 01/2021 – Ref.: AMAMENTAÇÃO**", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP ou deverá entregar no Posto de Inscrição

do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº - Vila São João - Limeira – SP, no período de **03 a 17 de novembro de 2021**, no horário das **09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min**.

3.23.1. Terá o direito previsto no **Decreto Municipal nº 160/2020**, de 24 de abril de 2020, a candidata cujo filho(a) tiver até **06 (seis) meses de idade no dia de realização da prova do Processo Seletivo**, devendo ser feita a comprovação da idade mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

3.23.2 No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.23.3. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.23.4. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na **alínea “b”**, do **item 9.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

3.23.5. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

3.23.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a).

3.23.6.1. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.23.7. A candidata que não tenha feito a devida solicitação de atendimento especial durante o período de inscrição, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.24. A partir do dia **25 de novembro de 2021**, serão divulgadas nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br) as inscrições Deferidas ou Indeferidas (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado, solicitaram atendimento especializado para realização da Prova), que se autodeclararam Negro, Negra, Afrodescendente e Idoso e Homologadas (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo).

3.24.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XII**, deste Edital, nas datas prováveis de **26 e 29 de novembro de 2021**.

3.25. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas e Entrega dos Documentos para Avaliação dos Títulos**, será publicado no **Jornal Oficial do Município Online** e divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br), na data provável de **03 de dezembro de 2021**.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pelas **Lei Municipal nº 3.137**, de 25 de outubro de 1999 ou pela **Lei Municipal nº 3.276**, de 10 de agosto de 2001 ou pela **Lei Municipal nº 5.946** de 06 de dezembro de 2017 poderá realizar, nos dias **03 e 04 de novembro de 2021**, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que seja:

a) Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro desemprego, conforme previsto na Lei Municipal 3.137/99; ou

b) Candidato doador de sangue, conforme previsto na Lei Municipal 3.276/01; ou

c) Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto na Lei Municipal 5.946/17.

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, entre os dias **03 e 04 de novembro de 2021**, no horário das **09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min** ao posto de inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühl Filho s/nº – Vila São João – Limeira – SP, portando os documentos que comprovem os requisitos para obtenção do benefício, conforme documentos a seguir relacionados:

4.2.1. Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro-desemprego, conforme previsto na Lei Municipal 3.137/99 deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

- 1) Documento de Identidade (RG) frente e verso;
- 2) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3) Carteira de Trabalho e Previdência Social das seguintes páginas:

3.1) a que contém o respectivo número e série da CTPS;

3.2) a que contém a identificação do candidato; e

3.3) a que contém o último registro com a baixa (rescisão);

4) Comprovação de não estar recebendo o seguro-desemprego;

5) Última declaração do Imposto de Renda e/ou da declaração de isenção que comprove que o candidato e/ou seus familiares não possuem qualquer rendimento;

6) Declaração de próprio punho, com 02 (duas) testemunhas e apresentação de cópia dos documentos das testemunhas, onde conste que não possui nenhuma fonte de renda ou provento próprio e/ou de seus familiares; e

7) Comprovante de residência no município de Limeira/SP (conta de luz, conta de água, conta de telefone, carnê de IPTU, contrato de locação etc.).

OU

4.2.2. Candidato doador de sangue, conforme previsto na Lei Municipal 3.276/01, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência, dos seguintes documentos:

1) Documento de Identidade (RG), frente e verso;

2) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

3) Comprovante de doação de sangue, expedido por banco de sangue ou instituições de saúde vinculada ao Município de Limeira, expedido até 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital.

OU

4.2.3 Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme previsto na Lei Municipal 5.946/17, deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado do original e cópia para conferência da comprovação do cadastro no REDOME.

4.3. Os documentos relacionados no item 4.2., bem como seus subitens e suas alíneas, deverão ser entregues pessoalmente ou através de procurador, legalmente constituído, entre os dias **03 e 04 de novembro de 2021, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min** ao posto de inscrição do INSTITUTO MAIS, localizado na Secretaria Municipal de Educação, Rua João Kühl Filho s/nº – Vila São João – Limeira – SP.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas; e

b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou se verificarem inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) pleitear a isenção, sem apresentar cópia dos documentos previstos no item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas; e

d) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Capítulo.

4.6. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via postal, *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de isenção de **02 (duas) ou mais taxas de inscrição** ao candidato no mesmo Processo Seletivo.

4.7.1. Caso o candidato solicite mais de uma isenção, será considerada como válida a primeira isenção solicitada pelo candidato, valendo neste caso, o registro eletrônico da isenção.

4.8. Não será permitida após a entrega os Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos documentos comprobatório, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

4.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo **INSTITUTO MAIS**.

4.10. O pedido de que trata o item 4.2 deste Capítulo, será deferido no ato da entrega dos documentos, exceto quando o pedido de isenção da taxa de inscrição não atender as exigências solicitadas para a sua concessão.

4.10.1. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.institutomais.org.br**), na data provável de **09 de novembro de 2021**, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.10.2 O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.10.3. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso nos dias **10 e 11 de novembro de 2021**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

4.10.4. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico **www.institutomais.org.br**, na data provável de **16 de novembro de 2021** o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.10.5. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **18 de novembro de 2021**, disponível **até 17h00**.

4.11. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, quando aprovado e admitido pela Administração Pública, terá a referida taxa descontada de seus vencimentos, no valor que fora isentado, em duas parcelas mensais e consecutivas, nos termos da Lei Municipal nº 3.137/99.

4.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção no pagamento da taxa de inscrição **negada** poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo realizando a inscrição conforme instruções estabelecidas neste Capítulo.

4.13. O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com as informações constantes neste capítulo, não será considerado inscrito no presente Processo Seletivo.

4.14. O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.

4.15. É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.

4.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos dos **Decretos n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999 e **n.º 9.508**, de 24 de setembro de 2018 e pelo Art. 6º, § 2º da **Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991** serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal n.º 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo **Decreto Federal n.º 5.296**, de 02 de dezembro de 2004 e pelo Art. 6º, § 2º da **Lei Complementar Municipal nº 41, de 26 de junho de 1991**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Função, o percentual de **5% (cinco por cento)** das Vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas** do Processo Seletivo e assim sucessivamente a cada intervalo de **20 (vinte)** funções providas.

5.2. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Processo Seletivo às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

5.3. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua Prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

5.3.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.3.2. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, seja incompatível com a Função pretendida.

5.4. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme o especificado a seguir:

5.4.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da Função, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes à Função pretendida.

5.4.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.4.2. O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.4.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a Função a ser desempenhada, será desclassificado.

5.4.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão proferida pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

5.5. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.6. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de Prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das Provas (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no **item 5.9 e suas alíneas**, deste Capítulo.

5.6.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das Provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições (17 de novembro de 2021).**

5.7. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

5.8. Durante o período de inscrições, de **03 a 17 de novembro de 2021**, deverá entregar no Posto de Inscrição do **INSTITUTO MAIS**, localizado na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua João Kühl Filho, s/nº – Vila São João – Limeira – SP, no horário das **09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min** ou encaminhar, no período de **01 a 17 de novembro de 2021**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado na Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo – SP, em envelope contendo a referência “: **“PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA– Edital nº 01/2021 – Ref.: LAUDO MÉDICO”**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do **Laudo Médico**, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Função;

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da Prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional).

5.9. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**01 a 17 de novembro de 2021**), aos dispositivos mencionados no **item 5.8 e suas alíneas** não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.10.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.10.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e **não será devolvido**.

5.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Função.

VI. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NEGRO, NEGRA OU AFRODESCENDENTES

6.1. Ao candidato Negro, Negra ou Afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela **Lei Municipal nº 3.691, de 13 de março de 2004** e pela **Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016**, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, com reserva de **20% das vagas para cada Função** e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

6.1.1. Será considerado Negro, Negra ou Afrodescendente, o candidato que assim se **autodeclare** no momento da inscrição para o respectivo Processo Seletivo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Será reservada ao candidato negro aprovado a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª (quinta) vaga em cada grupo de 05 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 08 (oito), 13 (treze), 18 (dezoito), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 33 (trinta e três) e assim sucessivamente.

6.2. O candidato que se declarar Negro, Negra ou Afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas a Negro, Negra ou Afrodescendente o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção.

6.4. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de Negro, Negra ou Afrodescendente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

6.5. O candidato que, no ato da inscrição, declarar sua opção de inscrição nessa modalidade de negro, negra ou afrodescendente se aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por Função.

6.6. As vagas reservadas pela **Lei Municipal nº 3.691**, de 13 de março de 2004 e pela **Lei Municipal nº 5.770 de 06 de outubro de 2016**, ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos negro, negra ou afrodescendente.

6.7. O candidato aprovado que se autodeclarou Negro, Negra ou Afrodescendente deverá no momento da contratação comprovará sua condição nos termos da lei.

6.8. Na constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado ficará sujeito a nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do art. 7º, § 2º da Lei Municipal 5770/2016.

6.9. Se o candidato não comparecer para contratação, no prazo legal, será eliminado do Processo Seletivo.

VII. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO IDOSO

7.1. Aos candidatos idosos, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no Edital e das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, por Função, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.706, de 31 de maio de 2016, devendo o candidato fazer esta opção no ato da inscrição, não podendo ser feita posteriormente.

7.2. Para efeitos desta reserva, considera-se idoso todo aquele com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003, sendo que o candidato deverá requerer tal condição no ato de inscrição.

7.3. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção de candidato idoso, não poderá interpor recurso em favor de sua situação bem como não poderá fazer a declaração em momento posterior ao término do período das inscrições.

7.4. O primeiro candidato idoso classificado no Processo Seletivo será contratado para ocupar a sexta vaga que vier a surgir para a Função a qual concorreu, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de 20 (vinte) Funções providas.

7.5. As vagas reservadas aos candidatos idosos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como idoso nos requisitos da Lei, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

VIII – DAS PROVAS

8.1. O Processo Seletivo constará das seguintes Provas:

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	OBJETIVA	Língua Portuguesa	15
302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Raciocínio Lógico Matemático	15
303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		Legislação Educacional	10
304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		Conhecimentos Específicos	20
305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE	TÍTULOS	Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX , deste Edital.	--
306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA			

8.2. As **Provas Objetivas**, para todas as Funções, são de **caráter eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Função e serão avaliadas conforme **Capítulo X**, deste Edital.

8.3. A **Prova de Títulos**, de **caráter classificatório**, para todas as Funções será apresentada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo XI**, deste Edital.

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

9.1. As **Provas Objetivas** e entrega dos **Documentos para Comprovação de Prova de Títulos**, para todas as **Funções**, em Processo Seletivo serão realizadas na cidade de **Limeira/SP**, na data prevista de **12 de dezembro de 2021**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP (www.limeira.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Jornal do Município Online**, conforme estabelecidos a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	FUNÇÃO
12/12/2021 (MANHÃ)	301 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12/12/2021 (TARDE)	304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE ARTE 306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA – DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

9.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Limeira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (www.limeira.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Jornal Oficial do Município Online**.

9.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das Provas em outra data, horário ou fora do local designado.

9.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

9.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

9.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento**, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

9.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 10h00min às 12h00min ou das 13h30min às 16h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

9.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração da Função.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos);

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997). **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS para a realização das provas;**

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente;** e

d) máscara de proteção individual, cobrindo adequadamente boca e nariz, sem a qual não será permitida a realização da prova. Se o candidato entender que é necessário, poderá utilizar protetor facial transparente, luvas e álcool gel.

9.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

9.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das Provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

9.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.3.3.2. No dia da realização da Prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

9.3.3.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo nos termos do **subitem 9.13.6**.

9.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

9.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.5. No dia da realização da Prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de Prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

9.5.1. A inclusão, de que trata o **item 9.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 9.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.6. No dia da realização das Provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 9.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas, nem por danos neles causados.

9.6.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Prova Objetiva**, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.6.2.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

9.6.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

9.6.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 9.6.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

9.6.4. Durante a realização da Prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

9.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 9.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.

9.6.4.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as Provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de Provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

9.7. Durante a realização das **Provas Objetivas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.8. Não será admitido, durante a Prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

9.8.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

9.9. Quanto às Provas Objetivas:

9.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

9.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

9.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.10. Ao terminar a Prova, o candidato entregará ao Fiscal da sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

9.11. A totalidade das **Provas Objetivas** terá a duração de **04h00min (quatro horas)**.

9.11.1. Iniciadas as Provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.

9.11.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de **Prova Objetiva**, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

9.11.3. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

9.11.4. **O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.**

9.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

9.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

9.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

9.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 9.3**, alínea “b”, deste Capítulo;

9.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

9.13.4. Ausentar-se da sala de Prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 9.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

9.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a Prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

- 9.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;
- 9.13.7.** Tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas;
- 9.13.8.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 9.13.9.** Não devolver a(s) Folha(s) de Respostas cedida(s) para a realização das Provas;
- 9.13.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;
- 9.13.11.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 9.13.12.** Ausentar-se da sala de Provas, a qualquer tempo, portando a(s) Folha(s) de Respostas;
- 9.13.13.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
- 9.13.14.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- 9.13.15.** Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- 9.13.16.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários; e
- 9.13.17.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da Prova e de seus participantes.
- 9.14.** Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 9.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.
- 9.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da Prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 9.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.
- 9.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 9.19.** O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.
- 9.20.** No dia da realização da Prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 9.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.
- 9.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 9.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 9.21 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da Prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 9.23.** Os Gabaritos das **Provas Objetivas**, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista de **13 de dezembro de 2021 – após às 14h00**.
- 9.24.** Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.
- 9.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pela Equipe de Coordenação passando à condição de candidato eliminado.
- 9.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

X – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 10.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

10.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

10.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

10.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

10.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no conjunto das provas total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.4. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

10.5. Caberá recurso do resultado da Prova Objetiva, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste edital.

XI- DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

11.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos habilitados na Prova Objetiva para todas as funções conforme critérios estabelecidos no **Capítulos X**, deste Edital.

11.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES**, ou seja, na data provável de **12 de dezembro de 2021**.

11.2.1. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a apresentação dos Títulos, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para as Provas**, divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (www.limeira.sp.gov.br)**, bem como publicado no **Jornal Oficial do Município Online**.

11.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação para a Prova de Títulos especificada no item 11.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

11.2.3. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.

11.3. Os documentos da Prova de Títulos deverão ser acondicionados conforme segue:

FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. O candidato deverá:

- a) preencher o Formulário de Entrega de Títulos, conforme **ANEXO V**, disponível neste Edital, e, também, na *Internet* no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**;
- b) relacionar os documentos entregues; e
- c) numerar sequencialmente e rubricar, cada documento apresentado.

2. Os documentos deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o número de inscrição, a Função para a qual está concorrendo, o número do documento de identidade e o Formulário de Entrega de Títulos.

3. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE**.

NÃO SERÃO ACEITOS, EM HIPÓTESE ALGUMA, DOCUMENTOS QUE NÃO ESTEJAM EM ENVELOPE LACRADO E FALTANDO O FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.

11.4. Serão aceitos para a Prova de Títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar, conforme Tabela I do item 11.8.**

11.4.1. Os documentos mencionados no item 11.4, deste Capítulo, serão aceitos **somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA**.

11.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4.3. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo Órgão competente (**em cópia reprográfica autenticada**).

11.4.4. Os Cursos deverão estar autorizados pelos Órgãos competentes.

11.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a **Avaliação de Títulos**, conforme estabelece o presente Edital.

11.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item 11.2, deste Capítulo, bem como documentos que não constem da Tabela apresentada no item 11.8.

11.7. A pontuação da documentação para a **Avaliação de Títulos** limitar-se-á ao valor máximo de **10 (dez) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item 11.8, deste Edital.

11.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.8. Serão considerados Títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

TABELA I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS			
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor correlato à Função , obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	4,0 (quatro pontos)	4,0 (quatro pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
b) Título de Mestre correlato à Função , obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	3,0 (três pontos)	3,0 (três pontos)	Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de Conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar .
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) correlato à Função , realizado em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	1,0 (um ponto por Especialização)	3,0 (três pontos)	Certificado, Certidão, Declaração de Conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar e carga horária do Curso.
	TOTAL	10,0 (dez pontos)	

11.9. Não será computado como Título o Curso de Especialização que se constituir Requisito para a inscrição no presente Processo Seletivo.

11.9.1. O candidato inscrito às funções que exijam titulação como requisito para contratação e que tiver mais de uma titulação, além do requisito exigido deverá encaminhar cópia simples do Certificado ou Diploma referente a sua comprovação de requisito para contratação, informando no documento que é referente ao requisito relacionado na tabela I do item 1.7 e o(s) Certificado(s) ou Diploma(s), **CÓPIA(S) AUTENTICADA(S)**, referente à Tabela I, do item 11.8 para pontuação.

11.9.2 Não será pontuado o Títulos que não apresentar o Histórico Escolar e o mínimo da carga horária estabelecida na Tabela I.

11.10. Somente serão pontuados os Cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

11.11. Cada Título será considerado uma única vez.

11.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício da Função não serão computados como Títulos.

11.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Processo Seletivo.

11.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** poderá solicitar, no ato da admissão temporária, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

11.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo.

11.16. Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

11.17. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da:

- divulgação dos **Deferimentos e Indeferimentos das Isenções**;
- divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- aplicação das **Provas Objetivas e da Entrega dos Documento da Prova de Títulos**;

d) divulgação dos **Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas**; e

e) divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas Objetivas e de Títulos**.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

12.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 12.1**.

12.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

12.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**.

12.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às Provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

12.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VIII**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo X**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.

12.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo.

12.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

12.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

12.9.2. Fora do prazo estabelecido;

12.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e

12.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

12.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP (www.limeira.sp.gov.br)**.

12.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva**, acrescido da soma dos **Títulos** apresentados pelo candidato.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Função.

13.3. A publicação do Resultado definitivo do Processo Seletivo será feita em **04 (quatro) listas**, na seguinte conformidade:

13.3.1. Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive das Pessoas com Deficiência – PcD, dos candidatos que se declararam Negros, Negras e Afrodescendentes e dos candidatos que se declararam idosos, na forma da legislação específica;

13.3.2. Lista Específica, com a classificação das **Pessoas com Deficiência – PcD**, aprovadas.

13.3.3. Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam **Negros, Negras e Afrodescendentes**;

13.3.4. Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam **Idoso**.

13.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º 10.741/03;

b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;

c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**;

d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Legislação Educacional**;

- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico Matemático**;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

13.5. O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado, na íntegra, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** (www.limeira.sp.gov.br), bem como no **Jornal Oficial do Município Online**.

13.6. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação definitiva.

13.7. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação para a Função obedecerá rigorosamente à ordem de Classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** e o limite fixado por lei.

14.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

14.3. A convocação dos candidatos **aprovados** para a sessão de escolha obedecerá rigorosamente ao calendário do processo de atribuição de classes/aulas da SME, bem como divulgação no mural da SME.

14.4. Por ocasião da contratação os candidatos **aprovados** deverão apresentar todos os documentos contidos no **ANEXO VI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** - Solicitação de documentos para contratação após aprovação.

14.5. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela medicina do trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.

14.5.1. As decisões dos médicos especialmente designados pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, são de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

14.6. Os candidatos com Deficiência, **aprovados**, serão avaliados por um médico indicado pela Divisão de Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** e, se este julgar necessário, haverá uma Junta Médica, que atestará a compatibilidade das atividades a serem exercidas na Função, com o grau e especificidade da deficiência declarada; a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de CONTRATAÇÃO.

14.7. O candidato **aprovado** se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**.

14.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

14.9. O candidato contratado que não cumprir satisfatoriamente os dias letivos ou as diretrizes pedagógicas estabelecidas pela Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação ou desistir de classe ou de turma, em qualquer campo de atuação, poderá ter seu contrato rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Limeira.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Jornal Oficial do Município Online e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.limeira.sp.gov.br.

15.2. Todas as convocações e avisos referentes a contratação serão publicados no Jornal Oficial do Município Online e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.limeira.sp.gov.br.

15.3. Serão publicados os resultados de todos os candidatos que participarem do Processo Seletivo.

15.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao Prefeito a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo, a qual poderá ser efetuada por Função, individualmente ou pelo conjunto de Funções constantes do presente Edital, a critério da Comissão.

15.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.

15.8. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias a este Edital, serão publicadas no Jornal Oficial do Município Online e no *site* do **INSTITUTO MAIS**.

15.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – São Paulo – SP - CEP 05434-020, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

15.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.

15.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA /SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente do não comparecimento no prazo estabelecido para apresentação dos documentos em virtude da convocação.

15.12. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

15.14. A legislação a ser abordada será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

15.15. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o Horário Oficial de Brasília/DF.

15.17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo.

15.18. Em caráter excepcional, para fins de substituição eventual de pequena duração, o candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova Objetiva, respeitada a sua classificação, comporá cadastro de credenciamento, com base na Lei nº 6036 de 05 de junho 2018, art. 2º, inc. IV. Decreto nº 291, de 21 de agosto de 2018.

15.19. Ficam responsáveis pela organização do Certame os membros da Comissão designados por meio da Portaria S.M.E. Nº 21 de 10 de agosto de 2021, ficando delegada ao Presidente a competência para tomar as providências necessárias à realização de todas as fases do presente Processo Seletivo.

Limeira/SP, 30 de outubro de 2021.

LILIAN DE CÁSSIA RECHE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

ADRIANA DIBBERN CAPICOTTO, ANA EMÍLIA DA SILVA OLIVEIRA, EDGAR CALDEIRA DA CRUZ, EVELISE ANGÉLICA ZIA VARGAS, LÚCIA MARIA DE MEDEIROS ALMEIDA

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÃO BÁSICA DA FUNÇÃO
302 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
303 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
304 – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
305 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA - DISCIPLINA DE ARTE	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.
306 – PROFESSOR SUBSTITUTO ESPECIALISTA - DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	I – Participar da elaboração da Proposta Pedagógica e do Plano Escolar do estabelecimento de ensino; II – Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – Zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; V – Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; VI – Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; VII – Participar das decisões referentes à classificação e reclassificação dos alunos; VIII – Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; IX – Participar dos Conselhos de Ciclo; X – Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, obtendo dados de interesse para o processo educativo; XI – Participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; XII – Executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DOCENTES

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de textualidade: coesão e coerência.

Verbo.

Colocação pronominal.

Concordância Verbal e Nominal.

Regência Verbal e Nominal.

Coesão: advérbio, pronome, conjunções, adjetivos, sinônimos.

Interpretação e compreensão de textos.

Regras padrão de concordância nominal e verbal.

Ortografia.

Pontuação.

Acentuação gráfica e crase.

Características dos diversos tipos de texto (gênero): publicitários, jornalísticos, instrucionais, narrativos, poéticos, epistolares, história em quadrinhos.

MATEMÁTICA

Sistema de Numeração Decimal.

As quatro operações com números naturais.

Geometria.

Simetria.

Números Racionais: frações, representação decimal e porcentagem.

Estimativa.

Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo.

Tratamento da informação: tabelas e gráficos.

Sistema Monetário Brasileiro.

Situações-problema envolvendo todos os conteúdos listados.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação.

Lei Federal nº **9.394, de 20 de dezembro de 1996, com suas alterações.**

Resolução nº 4, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09/10/2007

Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Resolução nº 1, de 17 de junho 2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Lei nº 11.645, de 10/03/2008- Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”

Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/ 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

Resolução SME nº 06/2020, de 06/06/2020, que dispõe sobre o Currículo da Rede Municipal de Limeira- p. 18.

Currículo da Rede Municipal de Limeira. Disponível em https://www.smelimeira.com.br/leis/curriculo_2019_isbn.pdf

Deliberação CME nº 02, de 08/11/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Ensino do Município de Limeira.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Alínea, 2012- **Capítulos: 1 a 7**

ARCE, Alessandra & MARTINS, Lígia Márcia (Orgs.). Quem tem medo de ensinar na educação infantil? Campinas, SP: Alínea, 2013. **Capítulos: 1 a 8**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. Infância e pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013- **Capítulos: 2, 4, 5, 6, 9, 10**

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

BITTENCOURT, Circe. Ensino de História: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010. Define diretrizes curriculares nacionais para a educação básica.

CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização e Linguística. São Paulo: Scipione, 2001.

CARVALHO, João Bosco Pitombeira F. de. (coord.). Matemática: Ensino Fundamental. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010. (Coleção Explorando o Ensino; v. 17)

CHASSOT, Attico Inacio. A ciência através dos tempos. São Paulo: Moderna, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. "Os gêneros escolares – das práticas de linguagem aos objetos de ensino. In: SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim e col. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2004.

STRAFORINI, Rafael. **Ensinar Geografia: o desafio da totalidade-mundo nas séries iniciais.** São Paulo: Annablume, 2004.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

BRASIL. MEC. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. 2001. Disponível no site <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>

BRASIL. MEC. Estratégias para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais. Coordenação Geral: SEESP/MEC ; organização: Maria Salete Fábio Aranha. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2003. Disponível no site: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/serie4.pdf>

Brasil. Secretaria de Educação Especial. **Atendimento educacional especializado: deficiência mental.** Brasília: Mec/ Seesp, 2007. Disponível no site: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aee_dm.pdf

FACCI, Marilda et al. Contribuições da Teoria histórico-cultural para o processo de avaliação psicoeducacional. Revista PSICOLOGIA, USP, 2006, 17(1), pgs. 99-124. Disponível no site <http://www.revistas.usp.br/article/view/41886/45554>

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, 1983.

MARSIGLIA, Ana Carolina Galvão. A prática pedagógica histórico-crítica na educação infantil e no ensino fundamental. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2013.

POKER, Rosimar Bortolini et al. Plano de desenvolvimento individual para o atendimento educacional. São Paulo : Cultura Acadêmica ; Marília : Oficina Universitária, 2013. Disponível em https://www.marilia.unesp.br/Home/Publicacoes/af-livro_9_poker_v7.pdf

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

PROFESSOR ESPECIALISTA EDUCAÇÃO FÍSICA

BETTI, Mauro. Educação Física e Sociedade. São Paulo: Movimento, 1991.

CASTELLANI FILHO, Lino. Educação Física no Brasil: a história que não se conta. Campinas, SP: Papirus, 1988.

Coletivo de Autores. Metodologia do Ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez, 1992.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do Esporte. Ijuí: Editora do Ijuí, 1994.

MARCELLINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. Campinas, SP: Papirus, 1995.

MEDINA, João Paulo Subirá. A Educação Física cuida do corpo... e mente. Campinas, SP: Papirus, 1990.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SOARES, Carmen Lúcia (Org.). Corpo e História. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

PROFESSOR ESPECIALISTA DE ARTE

BARBOSA, Ana Mae. Arte-educação no Brasil. São Paulo: Perspectiva, 2006.

FISCHER, Ernst. A necessidade da arte. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.

MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias. Didática do ensino de arte - a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo; FTD, 1998.

SAVIANI, Dermeval. Escola e Democracia. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Autores Associados, 1983.

SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SNYDERS, Georges. A Escola pode ensinar as alegrias da Música? São Paulo: Cortez, 1992.

SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2007.

TADRA, Débora Sicupira Arzua. Linguagem da dança. Curitiba: Ibpex, 2009. (Metodologia do Ensino de Artes; vol. 2)

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____

_____, portador de

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade n.º _____ e CPF/MF n.º _____,

inscrito no Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP – EDITAL Nº 01/2021, para a

Função de _____, solicito

a inclusão e uso do meu Nome Social

(_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do interessado)

portador de Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,

_____, Nacionalidade _____,

Estado Civil _____, Endereço Residencial _____

_____ inscrito no PROCESSO SELETIVO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA – EDITAL Nº 01/2021, para a Função de _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista nas **Lei Municipal nº 3.137**, de 25 de outubro de 1999 ou pela **Lei Municipal nº 3.276**, de 10 de agosto de 2001 ou pela **Lei Municipal nº 5.946** de 06 de dezembro de 2017, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

- Solicitação de Isenção – Lei Municipal nº 3.137, de 25 de outubro de 1999 – Candidato residente no Município de Limeira que comprove estar desempregado e não estiver recebendo ou ter direito a receber parcelas do seguro-desemprego:** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado **do original e cópia para conferência**, dos documentos relacionados nas alíneas “1” a “7”, do subitem 4.2.1, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Lei Municipal nº 3.276, de 10 de agosto de 2001 – Candidato doador de sangue:** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, acompanhado **do original e cópia para conferência**, dos documentos relacionados nas alíneas “1” a “3”, do subitem 4.2.2, do Capítulo IV – Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
- Solicitação de Isenção – Lei Municipal nº 5.946, de 06 de dezembro de 2017 – Candidato cadastrado no Regime de Doadores de Medula Óssea (REDOME):** deverá apresentar o requerimento de isenção de taxa de inscrição, devidamente preenchido e assinado, **acompanhado do original e cópia para conferência** da comprovação do cadastro no REDOME.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues **no dia e horário da Prova Objetiva**, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de **12 de dezembro de 2021**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA (www.limeira.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Jornal Oficial do Município Online**.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição no Processo Seletivo: _____

Número Documento de Identidade: _____

Nome da Função: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

Nº de Ordem	DOCUMENTO ENTREGUE (Candidato relacione abaixo os documentos entregues.)	Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)		
		Validação	Pontuação	Anotações
1		Sim	Não	
2		Sim	Não	
3		Sim	Não	
4		Sim	Não	
5		Sim	Não	
6		Sim	Não	
7		Sim	Não	
Observações Gerais:		Total de Pontos		
		Revisado por		

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na **Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para Avaliação da **Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____
(LOCAL)

_____, _____
(DATA)

Assinatura do Candidato: _____

Via



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2021

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO

Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____

Cidade/UF: _____ / _____ Data: _____ / _____ /2021

Observação: _____

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO – PROF. EVENTUAL 2022

(Para professores que prestaram serviço no ano de 2021)

1. ORIENTAÇÕES:

- Fazer o exame médico no dia e horário agendado, anexar o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) junto à documentação;
- Providenciar toda documentação e entregar no dia e horário agendado;
- Apresentar uma cópia simples (folha A4) de cada documento solicitado;
- Não recortar as cópias e apresentá-las na ordem descrita abaixo;
- É obrigatório apresentar todos os originais no momento da contratação.

2. DOCUMENTOS:

- CPF com nome atualizado e com comprovante de regularização emitido pelo Receita Federal;
- RG com nome atualizado;
- Carteira Profissional para registro;
- Título de Eleitor com nome atualizado e comprovante da última votação;
- Certidão de Casamento para aqueles que se casaram, ou averbação para aqueles que se separaram ou divorciaram no ano de **2021**;
- CPF, RG e Cartão SUS do cônjuge, caso tenha se casado em **2021**;
- Certidão de Nascimento com CPF e cartão SUS dos filhos nascidos em **2021**;
- Atestado de vacinação atualizado dos filhos menores de 14 anos ou nascidos em **2021**;
- Comprovante de escolaridade para a Função que está ingressando, caso não seja a mesma de **2021**;
- Carteira de Registro Profissional (conforme edital – Função: Professor de Educação Física);
- Comprovante de residência atualizado;
- CPF, RG e Cartão SUS dos pais, se forem dependentes de Imposto de Renda;
- Certidão de nascimento, CPF e RG de todos os dependentes de Imposto de Renda,
- Antecedente criminal, podendo ser solicitado através do site (www.ssp.sp.gov.br), Fórum ou Delegacia.
- Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-sp.jus.br).

3. QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL:

- Acessar o site esocial.gov.br / clique em consulta qualificação cadastral / consulta qualificação cadastral on line / consulta on line / digite seu nome completo e atual / data de nascimento / CPF / PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar / digite os caracteres especiais / e verifique o resultado de sua pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado:
- Regularizar seu nome no CPF: dirija-se aos correios munido de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa R\$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, clique em CPF / regularizar cadastro CPF; caso seja solicitado o comparecimento na Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF / data de nascimento ou nome na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF no INSS, vá pessoalmente na agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no eSocial para facilitar o atendimento.

Importante: não será contratado o candidato com documentos irregulares junto ao eSocial, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

4. FICHA DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÕES (NÃO IMPRIMIR FRENTE E VERSO):

- Ficha de Dados Cadastrais, devidamente preenchida, datada e assinada;
- Declaração de bens e valores (é obrigatório mencionar o valor do bem);
- Declaração que nunca foi exonerado/demitido do serviço público em consequência de processo administrativo;
- Declaração de dependentes de Imposto de Renda (caso não seja declarante de IR, preencher os dados pessoais, datar e assinar);
- Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- Declaração de acumulação de cargos públicos, conforme Art. 37 da Constituição Federal, com declaração do órgão público no qual está lotado discriminando os horários de trabalho.
- **Obs:** Caso não acumule cargo – imprimir somente a declaração de não acumulação e preencher.

5. CONTA BANCÁRIA:

- - A apresentação do número da conta e agência (Banco Santander) é obrigatória na entrega da documentação para contratação.
- Termo de Ciência:

Estou ciente que deverei providenciar toda documentação mencionada acima e entregar no dia e horário agendado.

Ciente: _____ Data: _____

A VIDA PRECISA CONTINUAR
DOE ÓRGÃOS.
CONVERSE COM
A SUA FAMÍLIA.

saude.gov.br/doacaodeorgaos
DISQUE SAÚDE 136
/minsaude
/minsaude
/MinSaudeBR
@MinSaude
/ministeriodasaude
#DOEÓRGÃOS

Quem espera por uma doação de órgãos e tecidos, espera voltar a fazer as coisas mais simples, como respirar, comer, ver. Espera que a vida simplesmente continue. No Brasil, mais de 46 mil pessoas aguardam por um transplante. Se você deseja se tornar um doador, converse com a sua família. Somente eles poderão realizar a sua vontade e autorizar a doação.

Jean Batista
Há 3 anos
vive com um
novo coração.

SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL

ANEXO VII CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
30/10/2021	Publicação do Edital de Abertura das Inscrições, no Jornal Oficial do Município Online e divulgação nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
01 a 17/11/2021	Período das Inscrições pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
03 a 17/11/2021	Período das Inscrições através do Posto de Inscrição.
03 e 04/11/2021	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição através do Posto de Inscrição.
09/11/2021	Publicação do Resultado da Análise do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
10 e 11/11/2021	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
16/11/2021	Publicação do Resultado da análise dos recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
18/11/2021	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.
25/11/2021	Publicação dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
26 e 29/11/2021	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
03/12/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ dos Comunicados de Deferimentos, Indeferimentos e Homologações das Inscrições – Pós Recurso, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. ▪ do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e de Títulos, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
12/12/2021	Aplicação das Provas Objetivas e Recebimento dos Documentos de Títulos.
13 e 14/12/2021	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
13/12/2021 (A partir das 14 horas)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
14 e 15/12/2021	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
07/01/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação das Provas Objetivas e de Títulos, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. ▪ do Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
10 e 11/01/2022	Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos, através do site do IMAIS (www.institutomais.org.br).
14/01/2022	Divulgação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas e de Títulos, na Área Restrita dos candidatos, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP; ▪ do Resultado Final das Provas Objetivas e de Títulos, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.
14/01/2022	Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do IMAIS e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP.

Veículos Oficiais de Divulgação: no Jornal Oficial do Município Online, bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP. (www.limeira.sp.gov.br).

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**SETOR DE RENDAS DIVERSAS****EDITAL Nº 53/21**

JOSE APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 184 § 4º, Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III e parágrafo único e Artigo 204, parágrafo único.

Faz saber que através do presente EDITAL ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações dos autos de infração referentes a lançamentos de tributos e /ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os Contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira-SP ou recusaram o recebimento de notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração e/ou apresentação de documentos, a comparecerem no referido (Departamento de Receita e Fiscalização - Setor de Rendas Diversas), localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal após a sua publicação: -30(trinta) dias para os lançamentos efetuados aos e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias e 10 (dez) dias após sua publicação para relação de convocados a comparecerem ao Depto. de Receita e Fiscalização/ Setor de Rendas Diversas (artigos 176, 181, 184 §4º, 202 § único, 204, 213 e 2016 da Lei nº 1.890/83).

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso e demais penalidades previstas na legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente Edital.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um .

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira-SP aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um .

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS A COMPARECEREM AO
DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
"NO SETOR DE RENDAS DIVERSAS"
(Prazo de 10 dias para comparecimento)**

Nome: DANIELI PAIVA CUCO 328491318-14.

Endereço: Rua Sete de Setembro, 380 Centro.

Inscr. Municipal: 101658.

Atividade: Lanchonete.

Proprietária: Danieli Paiva Cuco (CPF/CNPJ. 328.491.318-14)

Processo: 14733 - 26/03/2019 (Encerramento de Atividades) 34270-07/07/2017(Alvará de Funcionamento)

Nome: E. RABESCO DA SILVA.

Endereço: Rua Prata, 106 Vila Queiroz.

Inscr. Municipal: 41710.

Atividade: Confeccção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Proprietária: Elvira Rabesco da Silva (CPF/CNPJ.223.084.938-79)

Processo: 11999- 13/03/2019 (Encerramento de Atividades)

Nome: LUIZ MOREIRA 01592819893.

Endereço: Rua Helio Sampaio Camargo, 193 Jd. Resd. Flora.

Inscr. Municipal: 1001734.

Atividade: xxxxxxxx.

Proprietário: Luiz Moreira (CPF/CNPJ.015.928.198-93)

Processo: 46789- 23/09/2019 (Encerramento de Atividades "de officio")

Nome: MARCELO LARA DANTE ME.

Endereço: Rua Dona Albina Calisse Roque, 199 Pq. Victor D'Andrea

Inscr. Municipal: 34228.

Atividade: Comercio de instrumentos e materiais medico/cirúrgicos/hospitalares.

Proprietário: Marcelo Lara Dante (CPF/CNPJ. 094.208.478-02)

Processo: 10539-06/03/2015 (Encerramento de Atividades)

Nome: PIZZARIA RIMA DA HORA LTDA. ME.

Endereço: Rua João D'Adona, 498 Jd. Nova Suiça

Inscr. Municipal: 45512.

Atividade: Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar

Proprietários: Leila Gomes Leal da Hora (CPF/CNPJ. 220.521.128-55) Jose

Roberto Serra da Hora (CPF/CNPJ 160.736.048-90)

Processo: 24738 -16/05/2019 (Encerramento de Atividades)

Nome: RAFAEL NICACIO CORREA 33170066846.

Endereço: Rua Cunha Bastos 1960 Vila Riviera.

Inscr. Municipal: 49182.

Atividade: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Proprietário: Rafael Nicacio Correa (CPF/CNPJ. 331.700.668-46)

Processo: 42695 -23/10/2014 (Encerramento de Atividades)

Nome: RAFAELA APARECIDA DA SILVA 36750235832.

Endereço: Rua General Ozório, 280 Bairro Boa Vista.

Inscr. Municipal: 102040.

Atividade: Cabeleireiro, manicure e pedicure

Proprietária: Rafaela Aparecida da Silva (CPF/CNPJ - 367.502.358-32)

Processo: 47275-25/09/20219 (Encerramento de Atividades "de Officio")

**RELAÇÃO DOS LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES
(Prazo de 30 dias, para pagamento ou impugnação)**

Nome: BEATRIZ BARBOSA SILVA 49176088804

Endereço: Rua Dez de Dezembro, 264 Jd. Ernesto Kuhl.

Inscr. Municipal: 103.558

Atividade: Bares sem entretenimento, comércio varejista de bebidas, tabacaria

Proprietária: Beatriz Barbosa Silva (CPF/CNPJ - 491.760.888-04)

Processo: 40320 - 16/09/2021 (Auto de Infração nº 24912/2021 SRD)

Nome: DANIELE CRISTINA JURGENSEN 31047299801.

Endereço: Caixa Postal, 261 Chácara Citros.

Inscr. Municipal: 1001724

Atividade: xxxx.

Proprietária: Daniele Cristina Jurgensen (CPF/CNPJ- 310.472.998-01)

Processo: 39370 - 09/09/2021(Auto de Infração nº 24835/2021 SRD)

Nome: FERNANDO BRAZ DA SILVA 12358416851.

Endereço: Rua Santa Cruz, 552 Centro.

Inscr. Municipal: 101705

Atividade: Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Proprietário: Fernando Braz da Silva (CPF/CNPJ- 123.584.168-51)

Processo: 36435 - 20/08/2021(Auto de Infração nº 24710/2021 SRD)

Nome: HOME MÓVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA.

Endereço: Rua Wilson Benedetti, 325 Jd. Gloria.

Inscr. Municipal: 1001068

Atividade: Fabricação de móveis com predominância em madeira.

Proprietário: Renan Ricardo Gradim (CPF/CNPJ- 323.114.728-01)

Processo: 39686-10/09/2021 (Notificação de Lançamento nº 374/21 SRD)

Nome: JOÃO VICTOR DA SILVA 48242060819.

Endereço: Rua Levindo Sousa e Silva, 208 Pq. Resd. Santa Eulalia.

Inscr. Municipal: 65982

Atividade: Fabricação de ferramentas

Proprietário: João Victor da Silva (CPF/CNPJ - 482.420.608-19)

Processo: 36434 - 20/08/2021 (Auto de Infração nº 24713/2021 SRD)

Nome: MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LUZ ME.

Endereço: Rua Alfredo João Sthalberg, 50 Jd. Santo André.

Inscr. Municipal: 45139

Atividade: Comercio varejista de artigo de armarinho e artigo de papelaria

Proprietária: Maria de Lourdes Teixeira Luz (CPF/CNPJ -14.731.381/0001-93)

Processos: 39423 - 09/09/2021(Auto de Infração nº 24854/2021 S.R.D)

Nome: M.J.S. TRANSPORTE EIRELI.

Endereço: Rua Herminio Antonio, 730 Jd. America.

Inscr. Municipal: 66934

Atividade: Transporte, coleta e remessa de bens, mercadoria e ou valores.

Proprietário: Miguel Jose da Silva (CPF/CNPJ - 187.666.328-62)

Processos: 40550- 17/09/2021 (Auto de Infração nº 24215/2021 S.R.D)

58110- 29/11/2019 (Encerramento de Atividades)12375-

16/03/2017(Alvará de Funcionamento)

Nome: NAYARA OLIVEIRA FURTADO 36115702810.

Endereço: Rua da imprensa, 585 Pq. Novo Mundo.

Inscr. Municipal: 68580.

Atividade: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Proprietária: Nayara Oliveira Furtado (CPF/CNPJ - 361.157.028-10)

Processos: 31580- 21/07/2021(Auto de Infração nº 24565/2021 SRD) 61738-

21/12/2018 (Encerramento de Atividades) 53594- 31/10/2018 (Alvará de Funcionamento)

Nome: RAFAELA APARECIDA DA SILVA 36750235832.
Endereço: Rua General Ozório, 280 Bairro Boa Vista.
Inscr. Municipal: 102040.
Atividade: Cabeleireiro, manicure e pedicure
Proprietária: Rafaela Aparecida da Silva (CPF/CNPJ - 367.502.358-32)
Processo: 37781- 30/08/2021 (Auto de Infração nº 24807/2021 SRD)

Nome: REGIANE DE FÁTIMA REDONDARO 28812346820.
Endereço: Ave. Marechal Arthur da Costa e Silva, 1400 Jd. Gloria.
Inscr. Municipal: 1001716.
Atividade: xxxxx.
Proprietária: Regiane de Fátima Redondaro (CPF/CNPJ - 288.123.468-20)
Processo: 39382- 09/09/2021 (Auto de Infração nº 24825/2021 SRD)

Nome: RENAN RODRIGUES 40686652819.
Endereço: Rua Canudos, 61 Jd. Resd. Ernesto Kuhl.
Inscr. Municipal: 1001533.
Atividade: Lanchonetes, casas de chá, suco e similares.
Proprietário: Renan Rodrigues (CPF/CNPJ - 406.866.528-19)
Processo: 40748- 17/09/2021 (Auto de Infração nº 24927/2021 SRD)

Nome: ROBEMAR APOIO ADMINISTRATIVO PARA EMPRESAS LTDA..
Endereço: Rua Argentina, 520 Bl. 05 apto. 01Jd. Brasil.
Inscr. Municipal: 36711
Atividade: Preparação de documentos e serviços especializado de apoio administrativo não especificado anteriormente.
Proprietários: Antonio Roberto de Moraes (CPF/CNPJ - 714.794.738-04) Rosa Maria Kuhl de Moraes (CPF/CNPJ- 057.352.228-64)
Processos: 39971- 13/09/2021 (Auto de Infração nº 24651/2021 SRD) 39972- 13/09/2021 (Notificação de Lançamento nº 355/2021 SRD) 39973- 13/09/2021 (Auto de Infração nº 24652/2021 SRD) 10456- 01/03/2019 (Encerramento de Atividades)

Nome: ROSIMEIRE DA SILVA DE CARVALHO 83574395353.
Endereço: Av. Dr. Antonio de Luna, 200 Pq. Resd. Aeroporto.
Inscr. Municipal: 1001875
Atividade: Cabeleireiros, manicure e pedicure.
Proprietária: Rosimeire da Silva de Carvalho (CPF/CNPJ - 835.743.953-53)
Processo: 35555- 17/08/2021 (Auto de Infração nº 24707/2021 SRD)

Nome: SELMA CRISTINA RODRIGUES 26548775821
Endereço: Rua Baianinha, 241 Vl. Queiroz.
Inscr. Municipal: 1001717
Atividade: xxxxxx
Proprietária: Selma Cristina Alves Rodrigues (CPF/CNPJ - 265.487.758-21)
Processo: 39381- 09/09/2021 (Auto de Infração nº 24827/2021 SRD)

Nome: SILVANA MARIA DUARTE RODRIGUES 24928952898
Endereço: Rua Piauí, 252 Vl. Cláudia.
Inscr. Municipal: 1001729
Atividade: xxxxx.
Proprietária: Silvana Maria Duarte Rodrigues (CPF/CNPJ - 249.289.528-98)
Processo: 36177 - 19/08/2021 (Auto de Infração nº 24726/2021 SRD)

Nome: SOUZA SCHUTZ REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS
Endereço: Rua Aluísio Paiva Dotto, 52 Jd. São Simão.
Inscr. Municipal: 36977
Atividade: Comercio, reparação, manutenções de maquinas para lavanderia.
Proprietárias: Jéssica Regina Schultz (CPF/CNPJ-412.387.728-11) Aparecida Vieira de Souza Schultz (CPF/CNPJ - 110.115.758-50)
Processos: 39834 - 13/09/2021 (Notificação de Lançamento nº 357/2021) 39837 13/09/2021 (Auto de Infração nº 24669/2021 SRD) 37787-30/07/2018 (Encerramento de Atividades)

Nome: TERMOTEC INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO LTDA. ME.
Endereço: Av. Antonio Panaro, 2479 Pq. Hippolyto -Gleba D.
Inscr. Municipal: 44743
Atividade: Instalação e execução e manut.de redes de agua e esgoto galerias sarjetas e controle de perdas de água e com.varej.materiais hidráulicos
Proprietário: Termotec Infraestrutura. e Saneamento Ltda. Me (CNPJ- 14.547.247/0001-37)
Processo: 36525-23/08/2021 (Notificação de Lançamento nº 367/21 SRD)

Nome: TIM S/A.
Endereço: Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 69 Bairro Várzea de Baixo.
Inscr. Municipal: xxxxxx
Atividade: Serviços telefonia.
Proprietário: Tim S/A. (CNPJ- 02.421.421/0117-41)
Processo: 48172 - 28/12/2020 (Notificação de Lançamento nº 421/2020 SRD)

Nome: WAGNER RIBEIRO GODOY 22137844850.
Endereço: Rua Francisco Faber, 104 Pq. das Nações.
Inscr. Municipal: 1001682

Atividade: Preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.
Proprietário: Wagner Ribeiro Godoy (CPF/CNPJ- 221.378.448-50)
Processos: 39458-10/09/2021 (Auto de Infração nº 24797/2021 S.R.D.) 39459 - 10/09/2021 (Auto de Infração nº 24797/2021)

Limeira, 29 de outubro de 2021

JOSE APARECIDO VIDOTTI
Secretario municipal de Fazenda

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora Tributaria

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012;

Trata o presente de Edital de abertura de inscrições para o Conselho Municipal de Saúde de Limeira, biênio 2022-2023.

Capítulo I Dos objetivos

Art. 1º Este regimento eleitoral tem por objetivo regulamentar o processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal da Saúde dos segmentos governamental, prestadores de serviços e universidades; trabalhadores da saúde e usuários, de acordo com a Lei Complementar nº 618, de 28 de dezembro de 2011 e a Lei Complementar nº 626, de 19 de março de 2012 para o biênio **2022-2023**.

Parágrafo único - A eleição realizar-se-á nos dias **08 de dezembro de 2021** (segmento dos gestores, prestadores e universidades) e trabalhadores da saúde e nos dias **09 de dezembro de 2021** (segmento dos usuários), iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Jornal Oficial do Município.

Capítulo II Da Comissão eleitoral

Art. 2º A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:

- I - 04 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II - 02 (dois) representantes do segmento dos trabalhadores da saúde;
- III - 02 (dois) representantes do segmento dos prestadores de serviços, universidades e governamental.

Parágrafo único - A comissão eleitoral terá um presidente, um vice-presidente, um secretário e um secretário adjunto que serão escolhidos entre seus membros na primeira reunião após sua constituição.

Art. 3º Compete à comissão eleitoral:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II - requisitar à Secretaria Municipal da Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III - instruir, qualificar e julgar, em grau de recursos, decisões do presidente, relativas a registros de candidatura e outros assuntos;
- IV - proclamar o resultado do processo eleitoral;
- V - indicar a mesa coordenadora das plenárias dos segmentos composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) relator.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão eleitoral:

- I - conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes para o Conselho Municipal da Saúde;
- II - representar a comissão eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal da Saúde, bem como pelo próprio plenário do Conselho;
- III - decidir a respeito das inscrições de candidaturas;
- IV - recolher a documentação e o material utilizado na votação e proceder a divulgação dos resultados.

Capítulo III Das vagas

Art. 5º Os representantes de cada segmento ficam assim distribuídos, conforme Lei Complementar nº 618/2011 em seu artigo 7º e a Lei Complementar nº 626/2012:

I - Representantes do segmento dos usuários o qual terá 12 (doze) representantes assim constituídos:

- a) Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes;
- b) Sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos;
- c) Associações de portadores de patologia;
- d) Associações de deficientes ou idosos;
- e) Associações da mulher ou adolescente;
- f) Associações e pastorais da saúde e da criança;
- g) Movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados.

II - Representantes do segmento dos prestadores de serviços e das universidades, o qual terá 04 representantes, assim constituídos:

- a) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado (com fins econômicos e/ou lucrativo) não filantrópico;
- b) Prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, filantrópicos;
- c) Universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira;
- d) Hospital Ensino sediados no município.

III - Representantes do segmento dos trabalhadores da área da saúde, o qual terá 06 (seis) representantes, assim constituídos:

- a) Entidades de classe representativa dos trabalhadores em atividades na área da saúde;
- b) Associações ou conselhos da categoria dos profissionais da área da saúde;
- c) Sindicato dos servidores municipais.

IV - Representantes do segmento do setor governamental, o qual terá 02 (dois) representantes assim constituídos:

- a) gestores governamentais do município de Limeira.

**Capítulo IV
Das inscrições**

Art. 6º As inscrições das entidades para participar da eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde serão feitas na Secretaria Municipal de Saúde, junto à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, de **13 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021**, no horário das **08h30 às 13 horas e das 14h às 16 horas**.

Parágrafo Único - As inscrições serão feitas por meio de requerimento físico, em papel timbrado da entidade assinado por seu representante legal, nos termos do modelo constante dos anexos deste Edital, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence a entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

**Capítulo V
Da documentação**

Art. 7º As entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Saúde deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos (cópia física) vigentes:

- a) requerimento da entidade manifestando interesse em participar da eleição (conforme anexo I);
- b) cópia do estatuto e/ou regimento devidamente registrado em cartório;
- c) ata de posse da atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- d) termo de indicação do representante e respectivo suplente que representarão a entidade na eleição (conforme anexo II), subscrito pelo seu representante legal.

**Capítulo VI
Das homologações das inscrições**

Art. 8º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará junto à Secretária Executiva do Conselho Municipal da Saúde, na Secretaria de Saúde e no Jornal Oficial do Município, até o dia **19 de novembro de 2021**, a relação de entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observadas a composição dos segmentos.

Parágrafo único - Os recursos para a comissão eleitoral deverão ser interpostos entre os dias **22 de novembro e 25 de novembro de 2021**, das **08h30 às 13 horas e das 14 às 16 horas**, e sendo entregue à Secretária do Conselho Municipal de Saúde, devendo ser analisados e julgados até o dia **29 de novembro de 2021**, devendo ser publicado no Jornal Oficial do Município até o dia **1º de dezembro de 2021**.

**Capítulo VII
Da Eleição**

Art. 9º A eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal da Saú-

de dar-se-á por meio de plenárias dos segmentos: governamental, prestadores de serviços e de universidades, trabalhadores da saúde, no dia **08 de dezembro 2021** e usuários no dia **09 de dezembro 2021**, em horário a ser definido, no Auditório da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira.

Parágrafo Único - O representante indicado pela entidade receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não podendo, devido às restrições sanitárias decorrentes da pandemia da Covid-19, permanecer, ao mesmo tempo, mais de um representante por entidade no local de votação.

Art. 10º Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as plenárias dos segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da ata da plenária assinada pelos representantes das entidades dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 Não havendo consenso para a escolha das entidades na plenária do segmento, a eleição se fará por voto secreto, cabendo à Comissão Eleitoral compor a mesa de apuração.

Parágrafo 1º - A plenária do segmento encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não preenchidas, total ou parcialmente, no processo de votação por aclamação.

Parágrafo 2º - Não havendo o preenchimento das vagas no processo de votação por aclamação ocorrerá a votação. A entidade que obtiver o maior número de votos terá direito a indicar o conselheiro titular e seu suplente.

Parágrafo 3º - Em caso de empate deverá haver uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes.

Art. 12 A Cédula de votação, que será confeccionada após a plenária dos segmentos, conterà o segmento, as vagas e a relação das entidades que estarão concorrendo.

Parágrafo único - A cédula de votação será rubricada por, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão.

Art. 13 O representante indicado pela entidade deverá dirigir-se ao local de votação munido de seu crachá e documento original de identidade e, após assinar a listagem de representantes inscritos, receberá a cédula de votação.

Art. 14 Antes do início da votação a urna será conferida, obrigatoriamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 15 Após o encerramento da votação, o Presidente da Comissão deverá lavrar a ata da eleição na qual constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

Parágrafo único - A ata da eleição, uma vez lavrada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Capítulo VIII
Da apuração, dos recursos e das impugnações**

Art. 16 A apuração dos votos será realizada e acompanhada pela Comissão Eleitoral após o voto do último representante indicado.

Parágrafo 1º - Antes da abertura da urna, a Comissão se pronunciará sobre os pedidos de recursos e as ocorrências porventura constantes da ata de votação.

Parágrafo 2º - Após a promulgação do resultado, os recursos serão objetos de avaliação no prazo de 30 minutos, sendo apreciados pela Comissão Eleitoral, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 17 A Comissão comunicará o resultado da eleição e proclamará o resultado.

Art. 18 O resultado final da votação será divulgado, por meio de edital, no Jornal Oficial do Município e será afixado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a relação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal da Saúde, titulares e suplentes.

**Capítulo IX
Das disposições gerais**

Art. 19 Caberá à Secretaria da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste regimento.

Art. 20 As entidades eleitas dos segmentos dos gestores, prestadores de serviços, trabalhadores da saúde e usuários encaminharão por meio de ofício à Presidência do Conselho Municipal da Saúde a indicação de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde para o biênio **2022-2023**, até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 21 Os representantes do segmento dos gestores serão indicados pelo Exce-lentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Secretário Municipal da Saúde, nomeados mediante decreto.

Parágrafo único - Os representantes dos demais segmentos serão indicados pelas entidades eleitas e nomeados no mesmo decreto.

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento, bem como as dúvidas surgidas durante o processo eleitoral serão dirimidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 23 Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representante dos usuários que tenha vínculo, dependência econômica e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho, conforme Art.68º da lei 791/1995.Código de Saúde

Comissão responsável pelo processo eleitoral do Conselho Municipal da Saúde - Biênio 2022-2023

Segmento Governamental / Prestadores de Serviços de Saúde

Sr. Hugo Nogueira Luz
Sra. Andresa Cristina Medeiros de Souza Barros

Segmento dos Trabalhadores da Saúde

Sr. Mário de Moraes Júnior
Sr. Ricardo Alexandre Pereira

Segmento dos Usuários dos Serviços de Saúde

Sra. Ivanice da Silveira Santos
Sra. Iris Freire dos Santos Guadanhim

Sr. João Carlos Borja Bortolan
Sr. José Eliseu Marchini De Lucca

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

ANEXO I

Modelo de requerimento
(conforme requerido no artigo 7º, item a)

Limeira, de _____ de 2021.

Ilustríssimo Senhor
Alexandre Ferrari Augusto
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

_____, (nome do requerente), RG nº _____ CPF nº _____

_____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o cadastramento da (o) nome da entidade _____ para participação na eleição dos membros do Conselho Municipal da Saúde para o biênio **2022-2023**.

Nestes termos
Pede deferimento

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO II

Modelo de Termo de Indicação
(conforme requerido no artigo 7º, item a)

Limeira, de _____ de 2021

Ilustríssimo Senhor
Alexandre Ferrari Augusto
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Eu _____ RG nº _____ CPF nº _____, representante legal da _____ (nome da entidade), venho por meio desta, indicar o representante e seu respectivo suplente que representarão esta entidade na eleição do Conselho Municipal da Saúde de Limeira, que são eles:

Representante: _____ (nome do representante)
Suplente: _____ (nome do suplente)

Sem mais,
Atenciosamente.

Assinatura do Presidente da Entidade

ALEXANDRE FERRARI AUGUSTO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e considerando o que consta do processo administrativo nº 45.483/2021, foi deferido pelo Secretário Municipal de Saúde, para atendimento aos Mandados Judiciais nº 3003488-68.2013.8.26.0320 e nº 1013932-92.2016.8.26.0320, através das empresas FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pelo valor de R\$ 484,56 (Quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e KIREI TECNOLAB EIRELI, pelo valor de R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais).

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Dr. Vitor S. C. dos Santos

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO

EDITAL Nº 87 DE 2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

ROBSON ROBERTO MARCHI, Divisão de Georreferenciamento e Topografia da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

NOTIFICAÇÃO Nº 367/2021

Nome: Rumo Malha Paulista S/A

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 15º andar, sala 3 - São Paulo/SP

Obra: Duplicação do trecho ferroviário que intercepta o município

Data: 29/10/2021

Fica V.S.^a ciente de que esta obra está **EMBARGADA** (paralisada) nesta data, por estar em desacordo com a legislação municipal vigente e informações constantes no processo administrativo nº 49741/2018. Caso o presente embargo seja descumprido, será emitido **Auto de Infração** e lançado para o(a) notificado(a) o valor equivalente à 100 UFESP's de acordo com o Art. 303 da Lei Complementar Municipal 442/2009.

Informamos que, V.S.^a terá um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta para impugnação desta notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Divisão de Georreferenciamento e Topografia

156
DISQUE | ACESSO

Você precisa **SOLICITAR** SERVIÇOS, fazer **RECLAMAÇÕES** ou **DENUNCIAR** possíveis irregularidades?

BAIXE O APLICATIVO ATRAVÉS DO

Google Play

Com o aplicativo Limeira156 você pode solicitar serviços e denunciar possíveis irregularidades para a prefeitura de Limeira

CEPROSOM

CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - CEPROSOM

LICITAÇÕES E CONTRATOS**COMUNICADO**

Comunicamos aos interessados que a Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM homologou, em 29/10/2021, o procedimento licitatório nº 3185/2021, conforme adjudicação do Sr. Pregoeiro dada em 29/10/2021, cujo objeto do pregão presencial nº 18/2021, referente à aquisição de solução informatizada (licença de uso de software), deu-se em favor da empresa CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 51.235.448/0001-25.

RHAISA S. CETIN BUCCI**COMPRAS****RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 3317/2021**

O Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação nº 3317/2021, cujo objeto é a aquisição de cursos, foi a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC, CNPJ: 03.709.814/0042-66 pelo valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).

JULIANA MARABESI LAMANA**IPML**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**PORTARIA Nº 171/2021**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Vânia dos Reis Beck Perez**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor - Referência 05 - Nível 02 - Grau A - conta com 60 anos de idade, 23 anos de tempo de contribuição, possui 22 anos de efetivo serviço público, sendo 22 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO que a segurada optou pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme consta no Processo Administrativo no 424/2021, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **VÂNIA DOS REIS BECK PEREZ**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor - Referência 05 - Nível 02 - Grau A - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 79,11% (Setenta e nove inteiros e onze centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 8.663/10.950 dias, observado o disposto no artigo 24 § 1º, II e § 2º, da EC 103/2009, em razão da acumulação benefícios permitida;

3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;

4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
SuperintendenteLucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa**PORTARIA Nº 172/2021**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Aparecida Viana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 02 - Grau E - conta com 60 anos de idade, 24 anos de tempo de contribuição, possui 17 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo no: 444/2021.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA APARECIDA VIANA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 02 - Grau E - nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 82,50% (Oitenta e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 9.034/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;

3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;

4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
SuperintendenteLucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa**PORTARIA Nº 173/2021**

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Renata Cristina Chiari**, lotada no Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM - Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Social - Referência 49 - Nível 02 - Grau I - conta com 32 anos de tempo de contribuição, possui 32 anos de efetivo serviço público, sendo 28 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo no: 180/2021.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** a funcionária **RENATA CRISTINA CHIARI**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assistente Social - Referência 49 - Nível 02 - Grau I, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2.Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Assistente Social, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

3.Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 174/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Janice Wolff de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Enfermeiro, Referência 49, Nível 01 - Grau C, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 07 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 417/2021 e 23.428/2015.

RESOLVEM:

1.CONCEDER à funcionária **JANICE WOLFF DE SOUZA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Enfermeiro, Referência 49, Nível 01 - Grau C, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

2.Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;

3.A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;

4.A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;

5.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 175/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Luzia Paixão**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 01 - Grau A - conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo no: 429/2021.

RESOLVEM:

1.CONCEDER à funcionária **MARIA LUZIA PAIXÃO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 01 - Grau A, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2.Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3.Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 176/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Edna Aparecida Licioni Carossi**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 02 - Grau F - conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 431/2021 e 8.357/2004.

RESOLVEM:

1.CONCEDER à funcionária **EDNA APARECIDA LICIONI CAROSSI**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 02 - Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2.Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3.Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 177/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Clarice de Oliveira Tintino**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 01 - Grau F - conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 26 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 432/2021 e 992/2001.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **CLARICE DE OLIVEIRA TINTINO**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Referência 01 - Nível 01 - Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 178/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Neide Francisca Sant'Ana Landgraf**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor, Referência 05, Nível 02 - Grau E, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 14 anos de efetivo serviço público, sendo 14 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO que a segurada optou pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme consta no Processo Administrativo no 434/2021, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS)

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **NEIDE FRANCISCA SANT'ANA LANDGRAF**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Monitor, Referência 05, Nível 02 - Grau E, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração; observado o disposto no artigo 24 § 1º, II e § 2º da EC 103/2009, em razão da acumulação benefícios permitida;

3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;

4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 179/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Marco Antônio de Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - Nível 04 - Grau F - conta com 43 anos de tempo de contribuição, possui 23 anos de efetivo serviço público, sendo 23 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 443/2021; 33/2021 e 28.355/2003.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **MARCO ANTÔNIO DE CAMPOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal - Nível 04 - Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 180/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Hilton Lang**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Veterinário - Referência 43 - Nível 03 - Grau L - conta com 35 anos de tempo de contribuição, possui 33 anos de efetivo serviço público, sendo 24 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo no: 446/2021.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **HILTON LANG**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Veterinário - Referência 43 - Nível 03 - Grau L, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de

contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Veterinário, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

3.Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

4.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 181/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Solange Aparecida Chiaregato Garcia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 - Grau D, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 15 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos: 422/2021; 100/2021 e 10.825/2016.

RESOLVEM:

1.CONCEDER à funcionária **SOLANGE APARECIDA CHIAREGATO GARCIA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 - Grau D, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, "a" e c/c § 5º da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

2.Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;

3.A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;

4.A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;

5.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

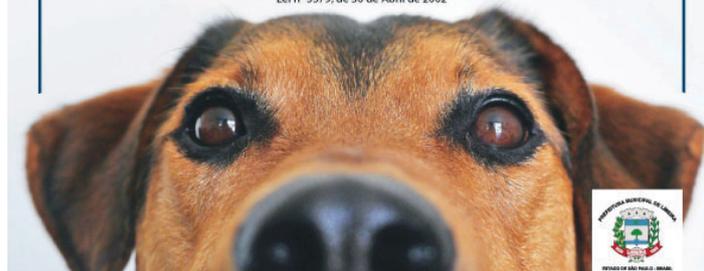
Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva
Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002



PORTARIA Nº 182/2021

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Augustinho Aparecido Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 - Grau D - foi julgado incapaz definitivamente, depois de ser submetida à perícia por uma Junta Médica;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nos. 272/2021 e 23.892/2020.

RESOLVEM:

1.CONCEDER ao funcionário **AUGUSTINHO APARECIDO MARTINS**, o benefício previdenciário da **aposentadoria por invalidez**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 - Grau D, em decorrência de moléstia, que o incapacitou definitivamente para o serviço público, com fundamento no artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05 c/c artigo 24 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

2.Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples atualizada de 80% das maiores bases de contribuição, com fundamento no artigo 24 e seguintes da Lei Complementar nº 487/09 e no artigo 40 § 3º item I da Constituição Federal; sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo.

3.O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;

4.A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal.

5.Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2021.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa

RESOLUÇÃO N.º 07, de 29 de outubro de 2021

Aprova o Código de Ética no âmbito do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira.

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, **USANDO** das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11, VII, 12, II, da Lei Complementar nº 855, de 02 de Janeiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de perenizar altos padrões de conduta profissional na gestão do Regime Próprio de Previdência do Município,

CONSIDERANDO o interesse do IPML em atender, voluntariamente, aos critérios determinados Secretaria da Previdência do Ministério da Economia - ME, para a certificação Pró Gestão RPPS (Portaria MPS nº 185/2015),

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Conselho Administrativo na reunião ordinária realizada em 28 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Código de Ética** do IPML - Instituto de Previdência Municipal de Limeira, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 29 de outubro de 2021.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente



**IPML - Instituto de Previdência
Municipal de Limeira**

Código de Ética

Outubro de 2021



**IPML - Instituto de Previdência
Municipal de Limeira**

Anexo Único Código de Ética

CÓDIGO DE ÉTICA DO IPML

ÍNDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS.....	5
CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA.....	6
CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS.....	8
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Código de Ética é aplicável aos servidores do IPML, aos membros dos órgãos colegiados, estagiários e demais colaboradores (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros), que tenham relações diretas ou indiretas com a Autarquia, constituindo fator de segurança em todas as situações em que forem confrontados com questões éticas, agindo sempre de modo proativo e íntegro, exortando-os à sua fiel observância.

CAPÍTULO II – DOS VALORES E PRINCÍPIOS

Art. 2º. Este Código de Ética reflete os valores, princípios e padrão de comportamento assumidos pelo IPML, seus servidores e demais colaboradores, que conduzirão suas práticas orientados e motivados com a eficiência, qualidade na prestação de serviços, comprometimento, transparência, respeito pelas pessoas.

Art. 3º. Sem prejuízo dos princípios constitucionais consagrados no artigo 37 da Constituição Federal e dos deveres e proibições previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Limeira, os servidores e colaboradores devem observar os seguintes princípios:

- I. ter conduta ilibada;
- II. manter reputação sólida e confiável;
- III. ter consciência de sua responsabilidade social, profissional e institucional;
- IV. agir sempre com transparência, probidade, honradez, retidão, dignidade, cortesia, independência, honestidade, moralidade, decoro, veracidade, boa-fé e eficiência;
- V. ter empenho permanente em seu aperfeiçoamento individual e profissional, com a maior celeridade possível;
- VI. decidir, em todas as circunstâncias, em prol do bem, do justo, do legal, do legítimo e do honesto;
- VII. agir com urbanidade;
- VIII. respeitar as diferenças de opinião;
- IX. zelar pelos valores e imagem do IPML;
- X. respeitar as decisões e deliberações oriundas dos conselhos e comitês do IPML e se comprometendo não distorcer fatos e decisões perante a categoria dos servidores e segurados; e
- XI. garantir o respeito absoluto e irrestrito pelas atribuições de competência de cada órgão componente da estrutura de governança do IPML, definidas pela legislação municipal, evitando quaisquer ingerências indevidas nas atividades dos membros dos demais colegiados.

Art. 4º. Os servidores e colaboradores estão obrigatoriamente comprometidos com a visão e missão institucional da Autarquia, o constante aprimoramento e busca pelo reconhecimento dos servidores municipais pela excelência na gestão da Previdência Municipal de Limeira.

CAPÍTULO III – DOS PADRÕES DE CONDUTA

Art. 5º. São considerados padrões de conduta e responsabilidade no âmbito do IPML, observada a especificidade de cada atuação:

- I. cumprir e fazer cumprir o disposto na Constituição Federal, bem como na legislação federal e municipal e nas normas que regem a Previdência Municipal de Limeira;
- II. cumprir e fazer cumprir o disposto nas Resoluções, Regulamentos, neste Código de Ética e nos demais normativos internos deste RPPS;
- III. aplicar, todo o zelo e diligência, e os recursos de seu saber e talento, em proveito do desenvolvimento do RPPS, visando o melhor atendimento possível e a plena satisfação dos servidores públicos municipais de Limeira;
- IV. tomar decisões ou propor alternativas com base na razão, na ciência, na boa técnica, nas melhores práticas empresariais, no bom senso, na prudência e na equidade, sem preconceito, tendenciosidade, perseguição ou discriminação de qualquer natureza;
- V. contribuir para a permanente higidez econômica, financeira e administrativa do IPML;
- VI. honrar os contratos, acordos, convênios ou outros instrumentos firmados pelo IPML com terceiros;
- VII. manter em sigilo quaisquer informações que, se divulgadas, possam acarretar prejuízos ao patrimônio e à imagem do IPML, bem como guardar discrição e reserva quanto a documentos, fatos e informações, independentemente de terem sido qualificados ou não como confidenciais, salvo se de caráter público, se autorizada sua divulgação ou se a lei assim o determinar;
- VIII. assumir as consequências das próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de suas atribuições e que causem prejuízos patrimoniais, morais ou de imagem ao Instituto;
- IX. facilitar a fiscalização de todos seus atos ou serviços, por quem de direito, prestando contas nos termos da lei;
- X. resistir a todas as espécies de pressões indevidas, e denunciá-las, bem como repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção, ativa ou passiva;
- XI. desenvolver função e atividade com a plena utilização da capacidade, conhecimento e experiência profissional;
- XII. colaborar para o bom convívio no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial nos atos e nas palavras, sempre agindo com boa vontade no trato com as demais pessoas;

- XIII. assumir atitudes de colaboração e desprendimento, tendo em vista a consecução dos objetivos comuns;
- XIV. interromper ou redirecionar o andamento dos trabalhos diante de qualquer impedimento ético ou legal.

Art. 6º. As seguintes condutas são vedadas no IPML:

- I. descumprir ou ser conivente com o descumprimento do disposto na Constituição Federal, na legislação e nas normas que regem a Previdência Municipal de Limeira;
- II. manifestar-se em nome ou por conta do IPML, por qualquer meio de comunicação, sobre assuntos relacionados ao RPPS, salvo se em razão de sua competência funcional;
- III. aceitar favor ou presente de quem tenha interesse que possa ser afetado, direta ou indiretamente, por decisões de sua competência ou de seus subordinados hierárquicos, exceto os pequenos gestos costumeiros de cortesia ou brinde;
- IV. valer-se de sua função para invadir a privacidade de outrem nas relações de trabalho, quer por gestos e comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;
- V. valer-se da sua qualidade de servidor para obter proveito pessoal para si ou para outrem;
- VI. atuar como orientador, agente investigador, intermediário, patrono ou advogado do demandante em processos administrativos ou judiciais promovidos contra o RPPS;
- VII. solicitar, exigir ou receber, em razão da função, para si ou para outrem, qualquer espécie de vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- VIII. favorecer ou prejudicar qualquer pessoa ou empresa em trâmites ou gestões administrativas, devendo ser observados estritamente os procedimentos normais da atividade desempenhada;
- IX. manter relações comerciais, na condição de representante do IPML, com empresa de sua propriedade;
- X. assumir posição política partidária no desempenho de suas funções, bem como influir nas decisões, invocando o apoio de organizações políticas.
- XI. divulgar boatos ou supostas informações que possam afetar a honra ou a imagem do IPML, seus servidores e colaboradores;
- XII. omitir, adulterar, falsificar ou manipular, deliberadamente, dados e informações que prejudiquem o IPML ou terceiros;
- XIII. ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas na legislação vigente e/ou nas normativas internas;
- XIV. descumprir determinação legítima de representante de qualquer dos órgãos deliberativos do IPML;
- XV. deixar, ilegitimamente, de proceder ao pagamento de benefício ou autorização de procedimento a quem de direito, ou realizá-lo, por dolo ou culpa, contrário à lei, a quem não tenha direito;
- XVI. gerir temerária ou fraudulentamente o IPML;
- XVII. atuar, comissiva ou omissivamente, por dolo ou culpa, de modo que se forme insuficiência de reservas vinculadas à garantia das obrigações do IPML;
- XVIII. retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto, da sede do IPML;
- XIX. empregar material do serviço público em atividade particular; e
- XX. exercer atividades particulares em horário de trabalho.

CAPÍTULO IV – DOS ATENDIMENTOS

Art. 7º. No relacionamento entre os servidores, deve-se observar o respeito e o profissionalismo, mantendo clima organizacional propício ao desenvolvimento do IPML, devendo as áreas somarem esforços para o alcance da missão do RPPS.

Art. 8º. Todos os atendimentos devem ser realizados de forma respeitável, com informações corretas e tempestivas, fundadas na legislação, assegurando a efetividade dos serviços oferecidos.

Parágrafo único. É assegurado, a qualquer interessado, o direito de protocolizar requerimento, cabendo ao servidor responsável encaminhá-lo ao departamento competente.

Art. 9º. O relacionamento com outros municípios e com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município são regidos pelo respeito e parceria, sempre orientadas para a melhoria de resultados, troca de experiências e o bem comum.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Havendo descumprimento do presente Código de Ética, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Limeira.

Art. 11. Os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

COMUNICADO

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, em atenção à Lei Municipal nº 6367/2020 e suas alterações, FAZ PUBLICAR nesta data, no Jornal Oficial do Município, o Relatório de Fiscalização Regulatória no Município de Limeira, referente ao mês de agosto e setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA NO MUNICÍPIO DE

LIMEIRA

EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 6.367/2020 E DECRETO REGULAMENTADOR Nº 311/2020

PRESTADOR: BRK AMBIENTAL – LIMEIRA S/A

Relatório R08_2021

Mês de referência: agosto/2021

Americana, setembro de 2021



Feira do Produtor
INCENTIVE A ECONOMIA LOCAL

das 16h às 20h

TODA SEGUNDA - PARQUE LIMEIRÃO

TODA QUARTA - PARQUE CIDADE

feira do PRODUTOR RURAL

Toda TERÇA-FEIRA
GINÁSIO STº ANDRÉ
das 17 às 21h

REALIZADORES:



SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR	3
1.1	Município	3
1.2	Prestador	3
2	FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA	4
2.1	FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	4
2.2	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020	7
2.2.1	VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO	7
2.2.2	RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ.....	7
2.2.3	ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO	7
2.2.4	MULTAS APLICADAS NO PERÍODO.....	8
2.2.5	LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA	8
2.2.6	FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO.....	8
2.2.7	MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO	8
2.2.8	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO.....	9
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

2

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Limeira

Prefeito: MÁRIO BOTION

Vice-Prefeita: ERIKA CHRISTINA TANK MOYA

Endereço: Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro

Telefone: (19) 3404-9600

Código ARES: 35

Lei Municipal de definição do ente regulador nº 5.157/2013, de 26/08/2013

1.2 PRESTADOR

Nome: BRK Ambiental – Limeira S/A

Responsável legal: Augusto Leonardo Schein

Endereço: Rua Visconde de Rio Branco, 186 - Centro

Telefone: (19) 3404-5599

3

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



2 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

2.1 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A ARES-PCJ é agência reguladora no formato de consórcio público de municípios, formado por 59 municípios do estado de São Paulo. O município de Limeira é signatário do Protocolo de Intenções que cria a Agência Reguladora ARES-PCJ, através da Lei Municipal nº 5.157/2013.

A lei de concessões (Lei Federal nº 8.987/1995) traz a responsabilidade da fiscalização do contrato ao poder concedente.

“Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.”

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.”

O marco legal de saneamento, estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020, traz a definição da entidade de fiscalização como condição para validade dos contratos

“Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

...

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;”

O mesmo texto legal atribui ao regulador a função de normatizar os procedimentos de fiscalização, especialmente quando da prestação via contrato de concessão.

“Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

4

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



...

XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e”

Neste sentido, a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 diferencia a fiscalização regulatória, destinada a avaliar continuamente a qualidade geral da prestação dos serviços, da fiscalização e gestão do contrato de concessão, responsabilidade administrativa e indelegável do poder concedente e titular dos serviços.

5

Art. 70. A ARES-PCJ realizará a fiscalização direta e indireta do desempenho da prestação dos serviços e investimentos contratados, com frequência mínima anual.

Art. 71. As atividades de fiscalização exercidas pela ARES-PCJ deverão avaliar e fazer cumprir as condições gerais de prestação dos serviços estabelecidas pela Agência e Contrato, e não excluem as competências administrativas do Poder Concedente, enquanto titular, delegatário e contratante dos Serviços.

O Parágrafo Oitavo da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 do Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto de Limeira define o compartilhamento de funções entre regulador e gestor do contrato, atribuindo à ARES-PCJ o poder de polícia administrativa sobre a concessão como a imposição de penalidades, cabendo ao poder concedente – na figura do até então vigente SAAE – as funções de suporte técnico e material para tal como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação de documentos à Concessionária, a constatação de possíveis irregularidades em campo e elaboração de laudos, exames, relatórios e pareceres.

PARÁGRAFO OITAVO

Para evitar conflitos ou superposições de competência no exercício da fiscalização sobre a

CONCESSÃO, acordam expressamente as partes e a interveniente no sentido de que, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato, a competência fiscalizatória do SAAE sobre o CONCESSIONÁRIO fica limitada estritamente ao exercício de atividades de suporte material e técnico à fiscalização a ser exercida pela ARES-PCJ, tais como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação ao CONCESSIONÁRIO de fornecimento de cópias de documentos, esclarecimentos e informações, a constatação fática de possíveis irregularidades na prestação dos serviços, com o devido registro documental, fotográfico ou técnico (laudos, exames, testes etc.), a elaboração de relatórios, memorandos ou pareceres técnicos e atividades congêneres, sendo expressamente vedada a delegação pela ARES-PCJ a terceiros, inclusive ao SAAE, da prática de atos que importem exercício do Poder de Polícia Administrativa sobre a concessão, tais como a lavratura de notificações, autos de infração e congêneres, a imposição de penalidades ou a prática de atos administrativos de polícia administrativa por parte do SAAE ou de terceiros, notadamente a lavratura de notificações, intimações, autos de infração, imposição de penalidades, imposição de medidas restritivas de

direitos ou quaisquer outros atos que possam limitar, ainda que temporariamente, a esfera de interesses juridicamente protegidos do CONCESSIONÁRIO.

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



Para tanto, o contrato de concessão, em seu Termo de Aditamento nº 13 traz, em sua Cláusula Segunda, a remuneração deste Serviço de Apoio à Fiscalização (SAF) pelo Poder Concedente na proporção de 9,5% da Receita Líquida Anual da BRK em Limeira ou o equivalente, no ano de 2020, **a cerca de R\$ 20 milhões ao ano.**

(iv) A partir de janeiro de 2015 o pagamento da importância de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento), a título de Serviços de Apoio à Fiscalização e Outros Serviços Pertinentes (SAF), será calculado sobre a Receita Líquida Operacional do ano de 2014 e assim sucessivamente, obedecendo-se a seguinte fórmula:

SAF = RLA x 9,5% onde

SAF = Serviço de Apoio à Fiscalização a ser exercida pelo SAAE e outros serviços pertinentes às atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

RLA = Receita Líquida Anual do exercício anterior ao do pagamento; e

9,5 = Alíquota a ser aplicada.

(v) O percentual devido ao SAAE de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento) sobre a Receita Líquida Anual, é alterado para 9,1% (nove vírgula um décimo por cento) a partir do mês de janeiro de 2024;

(vi) A Taxa de Regulação e Fiscalização de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão, devida à ARES-PCJ, a partir de janeiro de 2015 passa a ser de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) sobre a receita operacional líquida de 2014 e assim sucessivamente.

Dentro da mesma proporcionalidade, coube à ARES-PCJ a remuneração pela regulação e fiscalização regulatória do contrato equivalente a 0,3% da mesma receita líquida, posteriormente reduzida pela ARES-PCJ a todos os seus municípios associados para uma alíquota de 0,25% mediante a Resolução ARES-PCJ nº 324/2019. Note-se que com a extinção do SAAE, o Poder Concedente manteve suas responsabilidades através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Não obstante as diferenças conceituais entre fiscalização regulatória e fiscalização contratual, o arcabouço legal e as previsões normativas e contratuais já firmadas entre município e concessionária, a atribuição de tarefas à ARES-PCJ a apenas um dos municípios que formam o consórcio público de municípios contraria o Protocolo de Intenções que cria o consórcio e foi aprovado dentro do próprio município pela sua lei de adesão à ARES-PCJ, qual seja a lei 5.157/2013.

Qualquer alteração na programação técnica dos trabalhos deve ser formulada, apresentada e aprovada pelo coletivo de prefeitos em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, sendo vedado à ARES-PCJ administrar tarefas técnicas em proporção desuniforme ou criando custos não previstos.

Nestes termos e mui respeitosamente, vem a ARES-PCJ com o presente relatório apresentar as informações solicitadas pela Lei nº 6.367/2020 e Decreto Regulamentador nº 311/2020 no tocante às suas

6

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



responsabilidades regulatórias previstas nas Resoluções do órgão regulador e do contrato de concessão, conforme exposto anteriormente.

2.2 INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020

7

2.2.1 VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO

Não ocorreram visitas em agosto de 2021. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, boa parte das fiscalizações anuais dos sistemas estão suspensas.

2.2.2 RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ

Conforme informado pelo setor, entre 01 e 31 de agosto constam listadas abaixo as seguintes reclamações dos usuários de Limeira registradas na Ouvidoria da ARES-PCJ, incluindo as reclamações registradas em outros períodos, mas ainda em andamento.

Tabela 1 - Reclamações Ouvidoria ARES-PCJ

Código	Recebimento	Situação	Classificação	Assunto
212.160.451.507	30/08/2021	Solucionada	Reclamação	Vazamento de água

A tabela abaixo mostra os prazos das reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador BRK Ambiental – Limeira.

Tabela 2 - Prazos respostas BRK Limeira

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	01	100%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	00	0%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	00	0%
TOTAL	01	100,00%

2.2.3 ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO

No mês de agosto de 2021, não foi aplicado Auto de Infração de advertência.



2.2.4 MULTAS APLICADAS NO PERÍODO

No mês de janeiro de 2021, foi aplicado Auto de Infração 22/2021 à BRK Ambiental Limeira, referente à qualidade da água das coletas extraordinárias. Após Recurso Administrativo, foi aplicado Auto de Multa nº 002/2021 em 24/02/2021. O Processo encerrou todas as análises recursais, e encontra-se em fase de aplicação da multa à Concessionária.

2.2.5 LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

A ARES-PCJ possui monitoramento mensal da qualidade da água distribuída nos municípios regulados com finalidade de acompanhamento da qualidade dos serviços, em caráter suplementar e distinto das funções legais de controle e vigilância estabelecidas pelo Ministério da Saúde e atribuídas, respectivamente, à BRK e à Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

O resultado da coleta básica de agosto encontra-se conforme, como observado Tabela 3. Em anexo a este relatório, segue o laudo do mês.

Tabela 3- Resultado Monitoramento da qualidade da água distribuída

Análise	Data Coleta	Endereço da Coleta	Resultado
Básica	04/08/2021	Avenida Antônio Ometto,692, Vila Claudia	Conforme

2.2.6 FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO

Não ocorreu fiscalização técnica nos sistemas de água e esgoto no ano de 2021. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, boa parte das fiscalizações anuais dos sistemas estão suspensas.

2.2.7 MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO

A ARES-PCJ possui monitoramento anual de pressão na rede de distribuição de água nos municípios regulados com finalidade de acompanhamento suplementar e regulatório. Em 2021, o monitoramento está previsto para outubro.

8

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



2.2.8 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO

Por se tratar de fiscalização contratual e objeto de reuniões mensais entre Poder Concedente e Concessionária, tal informação não cabe neste presente relatório. Tais informações provenientes de fiscalização contratual podem ser adquiridas com o Gestor do Contrato junto o Poder Concedente.

9

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convém comentar que a BRK Ambiental Limeira possui Compromisso de Ajustamento de Conduta - nº 04/2020 - firmado entre Concessionária e ARES-PCJ para adequações finais da ETE Tatu, cujo prazo era 29/07/2021, prorrogado até 29/11/2021, pela Resolução ARES-PCJ nº 384/2021.

Americana, 14 de setembro de 2021.

THALITA FAGUNDES

Analista de Fiscalização e Regulação

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 067B-3AAF-967E-A982



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 067B-3AAF-967E-A982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THALITA SALGADO FAGUNDES (CPF 368.516.738-35) em 13/09/2021 16:42:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/067B-3AAF-967E-A982>



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA NO MUNICÍPIO DE

LIMEIRA

**EM ATENÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 6.367/2020 E DECRETO
REGULAMENTADOR Nº 311/2020**

PRESTADOR: BRK AMBIENTAL – LIMEIRA S/A

**Relatório R09_2021
Mês de referência: setembro/2021**

Americana, outubro de 2021

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050





SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR	3
1.1	Município	3
1.2	Prestador	3
2	FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA	4
2.1	FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	4
2.2	INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020	7
2.2.1	VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO	7
2.2.2	RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ.....	7
2.2.3	ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO	7
2.2.4	MULTAS APLICADAS NO PERÍODO.....	7
2.2.5	LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA	8
2.2.6	FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO.....	8
2.2.7	MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO	8
2.2.8	RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO.....	8
3	CONSIDERAÇÕES FINAIS	9

2

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



1 IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO E PRESTADOR

1.1 MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Limeira

Prefeito: MÁRIO BOTION

Vice-Prefeita: ERIKA CHRISTINA TANK MOYA

Endereço: Rua Dr. Alberto Ferreira, 179 - Centro

Telefone: (19) 3404-9600

Código ARES: 35

Lei Municipal de definição do ente regulador n° 5.157/2013, de 26/08/2013

3

1.2 PRESTADOR

Nome: BRK Ambiental – Limeira S/A

Responsável legal: Augusto Leonardo Schein

Endereço: Rua Visconde de Rio Branco, 186 - Centro

Telefone: (19) 3404-5599

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



2 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

2.1 FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A ARES-PCJ é agência reguladora no formato de consórcio público de municípios, formado por 59 municípios do estado de São Paulo. O município de Limeira é signatário do Protocolo de Intenções que cria a Agência Reguladora ARES-PCJ, através da Lei Municipal nº 5.157/2013.

A lei de concessões (Lei Federal nº 8.987/1995) traz a responsabilidade da fiscalização do contrato ao poder concedente.

“Art. 3º As concessões e permissões sujeitar-se-ão à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários.”

Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.”

O marco legal de saneamento, estabelecido pela Lei Federal nº 11.445/2007 e atualizado pela Lei Federal nº 14.026/2020, traz a definição da entidade de fiscalização como condição para validade dos contratos

“Art. 11. São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:

...

III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;”

O mesmo texto legal atribui ao regulador a função de normatizar os procedimentos de fiscalização, especialmente quando da prestação via contrato de concessão.

“Art. 23. A entidade reguladora, observadas as diretrizes determinadas pela ANA, editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

4

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



...

XIII - procedimentos de fiscalização e de aplicação de sanções previstas nos instrumentos contratuais e na legislação do titular; e”

Neste sentido, a Resolução ARES-PCJ nº 303/2019 diferencia a fiscalização regulatória, destinada a avaliar continuamente a qualidade geral da prestação dos serviços, da fiscalização e gestão do contrato de concessão, responsabilidade administrativa e indelegável do poder concedente e titular dos serviços.

5

Art. 70. A ARES-PCJ realizará a fiscalização direta e indireta do desempenho da prestação dos serviços e investimentos contratados, com frequência mínima anual.

Art. 71. As atividades de fiscalização exercidas pela ARES-PCJ deverão avaliar e fazer cumprir as condições gerais de prestação dos serviços estabelecidas pela Agência e Contrato, e não excluem as competências administrativas do Poder Concedente, enquanto titular, delegatário e contratante dos Serviços.

O Parágrafo Oitavo da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 do Contrato de Concessão dos Serviços de Água e Esgoto de Limeira define o compartilhamento de funções entre regulador e gestor do contrato, atribuindo à ARES-PCJ o poder de polícia administrativa sobre a concessão como a imposição de penalidades, cabendo ao poder concedente – na figura do até então vigente SAAE – as funções de suporte técnico e material para tal como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação de documentos à Concessionária, a constatação de possíveis irregularidades em campo e elaboração de laudos, exames, relatórios e pareceres.

PARÁGRAFO OITAVO

Para evitar conflitos ou superposições de competência no exercício da fiscalização sobre a

CONCESSÃO, acordam expressamente as partes e a interveniente no sentido de que, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste contrato, a competência fiscalizatória do SAAE sobre o CONCESSIONÁRIO fica limitada estritamente ao exercício de atividades de suporte material e técnico à fiscalização a ser exercida pela ARES-PCJ, tais como a realização de vistorias e inspeções, a solicitação ao CONCESSIONÁRIO de fornecimento de cópias de documentos, esclarecimentos e informações, a constatação fática de possíveis irregularidades na prestação dos serviços, com o devido registro documental, fotográfico ou técnico (laudos, exames, testes etc.), a elaboração de relatórios, memorandos ou pareceres técnicos e atividades congêneres, sendo expressamente vedada a delegação pela ARES-PCJ a terceiros, inclusive ao SAAE, da prática de atos que importem exercício do Poder de Polícia Administrativa sobre a concessão, tais como a lavratura de notificações, autos de infração e congêneres, a imposição de penalidades ou a prática de atos administrativos de polícia administrativa por parte do SAAE ou de terceiros, notadamente a lavratura de notificações, intimações, autos de infração, imposição de penalidades, imposição de medidas restritivas de

direitos ou quaisquer outros atos que possam limitar, ainda que temporariamente, a esfera de interesses juridicamente protegidos do CONCESSIONÁRIO.

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



Para tanto, o contrato de concessão, em seu Termo de Aditamento nº 13 traz, em sua Cláusula Segunda, a remuneração deste Serviço de Apoio à Fiscalização (SAF) pelo Poder Concedente na proporção de 9,5% da Receita Líquida Anual da BRK em Limeira ou o equivalente, no ano de 2020, **a cerca de R\$ 20 milhões ao ano.**

(iv) A partir de janeiro de 2015 o pagamento da importância de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento), a título de Serviços de Apoio à Fiscalização e Outros Serviços Pertinentes (SAF), será calculado sobre a Receita Líquida Operacional do ano de 2014 e assim sucessivamente, obedecendo-se a seguinte fórmula:

*SAF = RLA x 9,5% onde
SAF = Serviço de Apoio à Fiscalização a ser exercida pelo SAAE e outras serviços pertinentes às atribuições do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
RLA = Receita Líquida Anual do exercício anterior ao do pagamento; e
9,5 = Alíquota a ser aplicada.*

(v) O percentual devido ao SAAE de 9,5% (nove vírgula cinco décimos por cento) sobre a Receita Líquida Anual, é alterado para 9,1% (nove vírgula um décimo por cento) a partir do mês de janeiro de 2024;

(vi) A Taxa de Regulação e Fiscalização de que trata o Parágrafo Quinto da Cláusula Oitava do Termo de Aditamento nº 12 ao Contrato de Concessão, devida à ARES-PCJ, a partir de janeiro de 2015 passa a ser de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) sobre a receita operacional líquida de 2014 e assim sucessivamente.

Dentro da mesma proporcionalidade, coube à ARES-PCJ a remuneração pela regulação e fiscalização regulatória do contrato equivalente a 0,3% da mesma receita líquida, posteriormente reduzida pela ARES-PCJ a todos os seus municípios associados para uma alíquota de 0,25% mediante a Resolução ARES-PCJ nº 324/2019. Note-se que com a extinção do SAAE, o Poder Concedente manteve suas responsabilidades através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Não obstante as diferenças conceituais entre fiscalização regulatória e fiscalização contratual, o arcabouço legal e as previsões normativas e contratuais já firmadas entre município e concessionária, a atribuição de tarefas à ARES-PCJ a apenas um dos municípios que formam o consórcio público de municípios contraria o Protocolo de Intenções que cria o consórcio e foi aprovado dentro do próprio município pela sua lei de adesão à ARES-PCJ, qual seja a lei 5.157/2013.

Qualquer alteração na programação técnica dos trabalhos deve ser formulada, apresentada e aprovada pelo coletivo de prefeitos em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, sendo vedado à ARES-PCJ administrar tarefas técnicas em proporção desuniforme ou criando custos não previstos.

Nestes termos e mui respeitosamente, vem a ARES-PCJ com o presente relatório apresentar as informações solicitadas pela Lei nº 6.367/2020 e Decreto Regulamentador nº 311/2020 no tocante às suas



responsabilidades regulatórias previstas nas Resoluções do órgão regulador e do contrato de concessão, conforme exposto anteriormente.

2.2 INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA LEI Nº 6.367/2020

7

2.2.1 VISITAS REALIZADAS NO PERÍODO

Não ocorreram visitas em setembro de 2021. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, boa parte das fiscalizações anuais dos sistemas estavam suspensas. O retorno das fiscalizações presenciais está ocorrendo progressivamente desde outubro/2021.

2.2.2 RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DE USUÁRIOS PELOS CANAIS DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA DA ARES-PCJ

Conforme informado pelo setor, entre 01 e 30 de setembro constam listadas abaixo as seguintes manifestações dos usuários de Limeira registradas na Ouvidoria da ARES-PCJ.

Tabela 1 - Manifestações Ouvidoria ARES-PCJ

Código	Recebimento	Situação	Classificação	Assunto
210.130.360.712	30/09/2021	Em andamento	Reclamação	Contas (Elevada / Incorreta)

A tabela abaixo mostra os prazos das reclamações referentes aos serviços prestados pelo prestador BRK Ambiental – Limeira.

Tabela 2 - Prazos respostas BRK Limeira

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do Prazo (10 dias)	00	0%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	00	0%
Solucionada (fora do prazo)	00	0%
Em andamento	01	100%
TOTAL	01	100,00%

2.2.3 ADVERTÊNCIAS APLICADAS NO PERÍODO

No mês de setembro de 2021, não foi aplicado Auto de Infração de advertência.

2.2.4 MULTAS APLICADAS NO PERÍODO

No mês de setembro de 2021, não foi aplicado Auto de Multa.

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sfp-arespcj.tdoc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



2.2.5 LAUDOS TÉCNICOS SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

A ARES-PCJ possui monitoramento mensal da qualidade da água distribuída nos municípios regulados com finalidade de acompanhamento da qualidade dos serviços, em caráter suplementar e distinto das funções legais de controle e vigilância estabelecidas pelo Ministério da Saúde e atribuídas, respectivamente, à BRK e à Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

O resultado da coleta básica de setembro encontra-se conforme, como observado Tabela 3. Em anexo a este relatório, segue o laudo do mês.

Tabela 3- Resultado Monitoramento da qualidade da água distribuída

Análise	Data Coleta	Endereço da Coleta	Resultado
Básica	15/09/2021	Rua Jandyra Antunes da Silva Rosa,40, Vila Claudia	Conforme

8

2.2.6 FISCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO

Ainda não ocorreu fiscalização técnica nos sistemas de água e esgoto no ano de 2021. Devido à pandemia da COVID-19, e conforme Instrução do Diretor Geral nº 03/2020, boa parte das fiscalizações anuais dos sistemas estavam suspensas, e estão sendo retomadas progressivamente desde início de outubro. A previsão de fiscalização no município de Limeira é novembro/2021.

2.2.7 MONITORAMENTO DE PRESSÃO NA REDE DE ABASTECIMENTO

A ARES-PCJ possui monitoramento anual de pressão na rede de distribuição de água nos municípios regulados com finalidade de acompanhamento suplementar e regulatório. Em 2021, o monitoramento está previsto para novembro.

2.2.8 RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS POR MOTIVOS DE MANUTENÇÃO

Por se tratar de fiscalização contratual e objeto de reuniões mensais entre Poder Concedente e Concessionária, tal informação não cabe neste presente relatório. Tais informações provenientes de fiscalização contratual podem ser adquiridas com o Gestor do Contrato junto o Poder Concedente.

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convém comentar que a BRK Ambiental Limeira possui Compromisso de Ajustamento de Conduta - nº 04/2020 - firmado entre Concessionária e ARES-PCJ para adequações finais da ETE Tatu, cujo prazo era 29/07/2021, prorrogado até 29/11/2021, pela Resolução ARES-PCJ nº 384/2021.

9

Americana, 14 de outubro de 2021.

THALITA FAGUNDES
Analista de Fiscalização e Regulação

Assinado por 1 pessoa: THALITA SALGADO FAGUNDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9C9A-C965-9B4F-0050



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C9A-C965-9B4F-0050

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THALITA SALGADO FAGUNDES (CPF 368.516.738-35) em 15/10/2021 09:41:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/9C9A-C965-9B4F-0050>

Se você não faz seu trabalho o mosquito faz o dele



comunicação CML

Somos todos responsáveis por manter o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya longe dos nossos lares. Faça sua parte, não deixe água parada dando sopa por aí.



3ª feira		
7h às 11h	Vi. Queiroz	R. Baianinha

4ª feira		
7h às 11h	Jd. Bandeirantes	R. Benedito Carlos De Lima
7h às 11h	Jd. Ouro Verde	R. Acelino Costa Tank
7h às 11h	Pq. Hipólito	Av. Arlinda Abreu Ribeiro
14h às 18h	Pq. N. S. Dores II	Av. Frei João Das Mercês

5ª feira		
7h às 11h	Jd. Piratininga	R. Cap. Manoel F. Camargo
7h às 11h	Cecap	R. Arlindo Silvestre
7h às 11h	Vila Independência	R. Cândido Portinari

6ª feira		
7h às 11h	Jd. São Paulo	Av. Dom Idílio José Soares
7h às 11h	Vi. Rosália	R. Frederico Tetzner Sobº
7h às 11h	Vi. Teixeira Marques	R. Joaquim Aguiar Barros

Sábado		
7h às 11h	Jd. Lago	R. José Duarte Do Pátio
7h às 11h	Jd. Santa Eulália	R. Ana Tomenas Tolle
7h às 11h	Vi. Camargo	R. Fortunato Lucatto
7h às 11h	Jd. Aeroporto	R. Adilson Edgard Amigo
14h às 18h	Jd. Vista Alegre	R. José Antonio Massaro



FEIRAS LIVRES

#emLimeiratem

Domingo		
7h às 11h	Jd. Esteves	Av. Maestro Xixirri
7h às 11h	Pq. N. S. Dores	R. Evaristo Olivato Filho
7h às 11h	Pq. N. S. Dores IV	Av. Jaime Cheque

Dias em que não há feiras: Sexta-Feira Santa, Dia de Natal e Ano Novo, pois são antecipadas





Rua Romualdo Andreazzi, 167 - Jardim do Trevo
Campinas/SP - CEP 13041-030
Tel: 19 2511-1314
CNPJ: 15.401.195/0001-59

Relatório de Ensaios Nº: 12311.2021.U- V.0

01. Dados Contratação:

Solicitante:

Razão Social: ARESPCJ - AG REG DOS SERV. DE SAN. DAS BACIAS RIOS PIRAC, CAPIV E JUND
CNPJ/CPF: 13750681000157 **Inscrição Estadual:** 165184161112
Endereço: Avenida Paulista, 633 Jardim Santana - Americana/SP **CEP:** 13478580
Contato: Ludimila **E-mail:** ludimila@arespcj.com.br **Fone:** 19 3601-8962
Proposta Comercial: 1786.2021.V0

02. Dados da Amostragem:

Descrição Ponto Coleta: Amostra 618.21 - Cavalete - Limeira
Endereço Amostragem: Rua Jandyra Antunes da Silva Rosa, 40, Vila Claudia - Limeira/SP **CEP:** 13480411
Condições Ambientais: Chuva Ausente na Coleta, Chuva Ausente nas 24h, Tempo: Sol entre nuvens, Vento fraco, Temp Ambiente: 26.00°C, Temp Transporte: 4.00°C
Localização: Latitude: -22.5845719 Longitude: -47.4018392
Matriz e Origem Amostra: Água - Água Tratada de Abastecimento
Característica da Amostra: Simples
Data de Amostragem: 15/09/2021 09:16:00 **Data Recebimento:** 15/09/2021 20:00:00
Responsável pela Amostragem: c.silva - Quimi Quali **Data Conclusão Amostra:** 17/09/2021
Responsável pela Conferência: c.coppi **Data Conferência:** 27/09/2021 17:06:50

Resultados

Parâmetros	Resultados Analíticos	Padrões de Potabilidade	Un	Incerteza (%)	L.Q./Faixa	Início Ensaio
cloraminas totais	0,8	até 4,0	mg/L	20	0,1	15/09/2021
cloro residual livre	1,4	de 0,2 a 5,0	mg/L	20	0,1	15/09/2021
pH	7,6	N.A	U pH	1,8	de 2 - 12	15/09/2021
cor aparente	<5	até 15	uC	12	5	17/09/2021
fluoreto	0,7	de 0,6 a 0,8	mg/L	12	0,1	17/09/2021
turbidez	<0,7	até 5,0	UNT	3,4	0,7	17/09/2021
<i>Escherichia coli</i>	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	-	15/09/2021
coliformes totais	Ausente	ausentes	Aus/Pres em 100mL	-	-	15/09/2021
alumínio	<0,200	até 0,200	mg/L	18	0,200	17/09/2021
ferro	<0,100	até 0,300	mg/L	11	0,100	17/09/2021
manganês	0,041	até 0,100	mg/L	9,5	0,020	17/09/2021

Referência metodológica

Parâmetros	Metodologia
cor aparente	SMWW 2120 C
turbidez	SMWW 2130 B
ferro, manganês	SMWW 3111 B
alumínio	SMWW 3111 D
pH	SMWW 4500 - H B
cloraminas totais, cloro residual livre	SMWW 4500 Cl G
fluoreto	SMWW 4500-F- C
<i>Escherichia coli</i> , coliformes totais	SMWW 9223 B

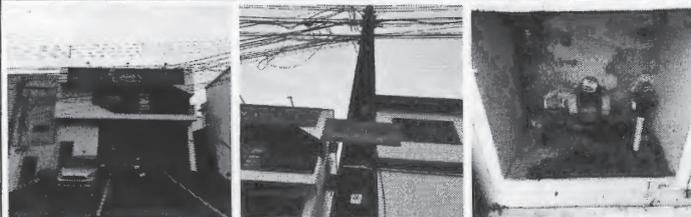
Opiniões e Interpretações: A amostra atende aos Padrões de Potabilidade, segundo os ensaios realizados. Legislação conforme observação 4.2.

Legislação: Valores de referência estabelecidos conforme Anexo XX, da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, alterado pela

Relatório N.:12311.2021.U- V.0

Portaria GM/MS Nº 888, de 04 de maio de 2021 - Resolução SS 65 , de 12 de abril de 2005.

Referência(s) Normativa(s): - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23rd Edition.

Imagens relacionadas da amostra:**Legenda**

mg/L - Miligrama por Litro, U pH - Unidade de pH, uC - Unidades de Cor, UNT - Unidade Nefelométrica de Turbidez, Aus/Pres em 100mL - Presença ou Ausência em 100 mililitroL.Q. - Limite de Quantificação, VMP - Valor Máximo Permitido, N.A. - Não Aplicável

03. Informações Importantes:

Ensaio de cloraminas totais, cloro residual livre, pH, executados *in loco*

4. Observações

- 4.1. Art. 32. É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo. Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.
- 4.2. Para o ensaio fluoreto o valor de referência é baseado na Resolução SS 65, de 12/05/2005. Todos os outros ensaios o valor de referência é baseado na Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021.
- 4.3. Os resultados se restringem as amostras retiradas e ensaios realizados.
- 4.4. Este laudo somente deve ser reproduzido completo; reprodução de partes requer aprovação escrita da QUIMI QUALI.
- 4.5. Consulte a disponibilidade para fornecer informações adicionais sobre os ensaios (controle de qualidade, validação e cálculo da estimativa da incerteza de medição, certificados e etc).
- 4.6. Amostragem realizada pela equipe técnica da Quimi Quali, através do procedimento POP 015 - revisão 17 e SMWW 1060 A/B/C e SMWW 9060 A/B.
- 4.7. Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - 23rd Ed. Washington , DC: APHA, 2017.
- 4.8. O laboratório QUIMI QUALI não considera a incerteza de medição dos ensaios ao declarar a conformidade com um requisito.

Carolina Cione Coppi
CRQ IV 04363311

Código de Verificação: 0002600005401012712930202100000

EDITAL Nº 51/21

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA
PAUTA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA
DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2021
QUARTA-FEIRA - 14H30MIN**

A Presidência da Câmara Municipal de Limeira consoante estabelece o artigo 155, combinado com a alínea “q” do inciso I do artigo 26, ambos da Resolução nº 44/92, Regimento Interno desta Câmara Municipal, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores para a **SESSÃO ORDINÁRIA** que se realizará nesta quarta-feira, 03 de novembro do corrente ano, às 14h30 min, para a apreciação, discussão e votação das matérias constantes na pauta da **ORDEM DO DIA**, bem como, para caso não sejam apreciadas todas as matérias da primeira sessão semanal, para a Sessão Camarária a realizar-se no dia **04 de novembro** do corrente ano, às 14h30 horas, ficando, todavia, prejudicada a segunda convocação na hipótese de apreciação integral da pauta.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

I - Projeto de Lei nº 184/21, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre as formas e procedimentos no atendimento às pessoas vítimas de violência sexual nos hospitais públicos e privados do município de Limeira, quanto a alta hospitalar responsável e dá outras providências.

(Esse item está sobrestando a pauta)

II - 2º Turno de discussão e votação do Projeto de Lei nº 177/21, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Projeto de Lei que versa sobre a instituição do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022 a 2025 - PPA

III - Projeto de Lei nº 66/21, de autoria do nobre Vereador Júlio César Pereira dos Santos, que perpetua o nome de Antônio Carlos Rossetto na Rua Projetada 06 e seu prolongamento na Rua Projetada 14 do loteamento denominado Jardim Primavera.

IV - Projeto de Lei nº 183/21, da nobre Vereadora Terezinha Aparecida dos Santos Guarnieri, que perpetua o nome de Gustavo Assad Moraes à Área Verde, sob inscrição 1902.001.000, localizada entre as ruas Senhor Armando Walter Radeschi e Rua Senador Joaquim Antônio Augusto Barros Penteado, no Jd. São Roque, neste Município de Limeira/SP.

V - Projeto de Lei nº 208/21, de autoria do nobre Vereador Albert Henrique Neves, que institui a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico no Município de Limeira e dá outras providências.

VI - Projeto de Lei nº 211/21, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 5.460, de 19 de dezembro de 2014 e suas alterações, que institui o Programa Municipal de Uso Consciente da Água e dá outras providências.

VII - Projeto de Lei nº 242/21, de autoria do nobre Vereador José Roberto Bernardo, que Perpetua o nome do Senhor POLICARPO VENDRAMINI na RUA PROJETADA 05, do loteamento denominado NOVOS BANDEIRANTES, no município de Limeira- SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PORTARIA Nº 94/21

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial o contido no art. 32, incisos II e V, da LOM, c/c o art. 26, inciso VII, alínea a, e o art. 31, inciso II, alínea a, da Resolução nº 44/92, datada de 1º de julho de 1992 - Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 800, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4865/2021, de interesse do Vereador Constância Berbert Dutra da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANA CRISTINA ZANETTI FERNANDES**, para exercer, em comissão, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, símbolo C.C 7, equivalente a R\$ 4.632,58 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, constante da Resolução nº 800, de 30 de junho de 2021;

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2021.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO DE LIMA

Secretário Legislativo

PORTARIA Nº 95/21

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições do processo administrativo nº 4885/2021;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado o servidor público municipal Senhor **CRISLANIO LOPES DA SILVA**, do exercício, em comissão, do cargo de **CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**, símbolo C.C 6, equivalente a R\$ 5.504,82 (cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), afeto exclusivamente a Área Parlamentar, para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/10/2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9/21.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO DE LIMA

Secretário Legislativo

SUA VIDA VALE MAIS QUE UMA MENSAGEM



**DÊ VALOR A SUA VIDA,
CELULAR E VOLANTE NÃO COMBINAM**

Unindo forças por uma cidade melhor

PORTARIA Nº 96/21

SIDNEY PASCOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições do Cargo de Secretário Legislativo serão desempenhadas, temporariamente, pela Diretora do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Limeira, enquanto perdurar as férias do Secretário Legislativo, Marcelo de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/11/2021 e permanecendo vigente até o dia 15 de novembro do corrente ano.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

MARCELO DE LIMA
Secretário Legislativo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO**PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Limeira comunica que a vencedora do processo de dispensa de licitação, Requisição nº 150/2021, para aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO, foram as empresas WILLARTE & JESUS LTDA, CNPJ: 56.167.000/0001-35, pelo valor de R\$ 1.541,94 (Um mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos) para os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 15, 16 e 17, a empresa POPYRUS PAPELARIA DE RIO CLARO LTDA, CNPJ: 01.856.694/0001-26, pelo valor total de R\$ 2.545,83 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para os itens 5, 6, 12, 13, 18, 19, 22 e 23, a empresa PLENA PAPELARIA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.052.475/0001-08, pelo valor total de R\$ 534,85 (Quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 7, 14 e 21, e a empresa CRISTIANO HENRIQUE GREVE - ME, CNPJ: 12.623.329/0002-79, pelo valor de R\$ 447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais) para o item 20.

Limeira, 29 de outubro de 2021

MARIANA CARNEIRO DE SOUZA
Diretora de Administração e Gestão de Pessoas

**O CEROL
CORTA
VIDAS**

**O USO DE CEROL E LINHA
CHILENA EM PIPAS É
PROIBIDO E PODE MATAR**

**DENUNCIE
153
LIGUE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Ligue 188
ou acesse **cvv.org.br**

CVV
COMO VAIVOCÊ?

COORDENADORIA DE SAÚDE

**QUEIMADA É
CRIME!**

**DENUNCIE
153
LIGUE**

**ATEAR FOGO EM TERRENOS E QUINTAIS OU
QUEIMAR LIXO PODE CAUSAR GRANDES INCÊNDIOS**

APAGUE ESTA IDEIA

Artigo 41 da Lei de Crimes Ambientais
Previsão de pena de reclusão de dois a quatro anos e multa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2022/2023

Quem pode participar ?

Movimentos comunitários organizados, associações de moradores ou entidades equivalentes; sindicato dos trabalhadores em geral, exceto da saúde e dos servidores públicos; associações de portadores de patologia; associações de deficientes ou idosos; associações da mulher ou adolescente; associações e pastorais da saúde e da criança; movimentos comunitários organizados na área de saúde e associações de aposentados; prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado com fins econômicos; prestadores de serviços da saúde de pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos (filantrópicos); universidades ou faculdades com cursos na área de saúde, sediadas no município de Limeira e hospitais ensino sediados no município.

Inscrições: 13/10/2021 a 12/11/2021

Horário: 8h30 às 13h | 14h às 16h

Local de inscrição: Secretaria Municipal de Saúde - Conselho Municipal de Saúde

Informações: 3404.9676

email: saude.cms@limeira.sp.gov.br

COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DOSES E LOCAIS DE VACINAÇÃO

Antes de vacinar, cadastre-se no site vacinaja.sp.gov.br

DOSES E IDADE

Dose Adicional

- Maiores de 65 anos poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade poderão receber Coronavac.
- Trabalhadores da Saúde com 45 anos ou mais, poderão optar por Pfizer ou Coronavac.
- Imunossuprimidos poderão receber Coronavac.

2ª dose - Maiores de 18 anos. Astrazeneca ou Coronavac, conforme o caso

1ª dose - Maiores de 12 anos será oferecido Pfizer

LOCAIS E HORÁRIOS DE VACINAÇÃO

- Segunda a Sexta, das 8h às 15h: UBS Aeroporto, UBS CECAP, UBS Dolores 1, UBS Hipólito 1, UBS Morro Azul, UBS Planalto, UBS Rubi e Drive Parque Cidade
- Segunda a Sexta, das 10h às 18h: UBS Nova Europa - Drive Limeirão

IMPORTANTE

- Todos devem apresentar: RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (*Água, Luz ou Telefone*).
- Verificar vacinas disponíveis e critérios no site limeira.sp.gov.br/vacinacao
- Maiores de 65 anos: Comprovante de vacinação da 1ª e 2ª doses ou dose única.
- Maiores de 12 anos: Devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao).
- Imunossuprimidos: Apresentar carteira de vacinação, carta médica ou laudo com a indicação de vacinação atualizados.
- Trabalhadores da Saúde e Educação em atividade: Apresentar de carteira de trabalho ou documento de vínculo empregatício.

Atualização: 25/10/2021

www.limeira.sp.gov.br/vacinacao



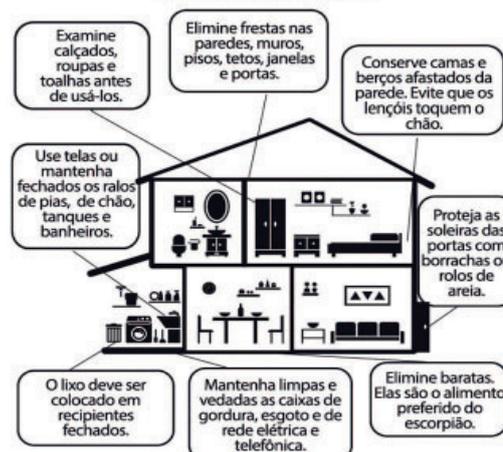
CUIDADOS PARA EVITAR ESCORPIÕES



As picadas de escorpião são quase sempre acidentais e ocorrem quando as pessoas entram em contato com locais onde os escorpiões estão escondidos, como frestas nas paredes, ralos, sapatos, roupas e toalhas.

Escorpiões gostam de viver em lugares escuros, úmidos com por exemplo: lixo, entulho, madeiras amontoadas, material de construção, terrenos baldios e outros.

Evite acidentes



Em caso de acidente, procure a Santa Casa De Limeira
Av. Antonio Ometto, 675 - Vl. Claudia

Informações: 3441.3548, 3451.3546 ou 156



COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

IMUNIZAÇÃO GRUPOS DA FASE 4

- 4A** Maiores de 12 anos com Comorbidades
Apresentar laudo médico
- 4B** Maiores de 12 anos com Deficiência Permanente Grave
Apresentar laudo médico
- 4C** Gestantes maiores de 12 anos
Apresentar carta médica com indicação da vacina
- 4D** Puérperas maiores de 12 anos
Apresentar comprovação do parto com até 45 dias
- 4F** Maiores de 12 anos, população em geral

■ em andamento ■ concluída

Consulte a tabela de comorbidades e critérios para vacinação no site
www.limeira.sp.gov.br/vacinacao

IMPORTANTE

Para vacinar, os adolescentes devem estar acompanhados dos pais ou responsável legal. Apresente termo de consentimento preenchido em 2 vias (disponível no site www.limeira.sp.gov.br/vacinacao), RG, CPF, cartão SUS e comprovante de endereço (*Água, Luz ou Telefone*).

LOCAIS DE VACINAÇÃO

UBS Morro Azul, UBS CECAP e UBS Hipólito 1 - das 8h às 15h
UBS Nova Europa e Drive Limeirão - das 10h às 18h

Atualização: 09/09/2021



ALERTA DENGUE MATA ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE

Com a **DENGUE TIPO 2** os cuidados devem ser redobrados. O risco para quem já teve dengue é maior e todos devem **AGIR** para eliminar o mosquito

O MAIOR FOCO DO
AEDES AEGYPTI ESTÁ
EM SEU QUINTAL.
ELIMINAR CRIADOUROS
É A FORMA MAIS
EFICAZ DE COMBATER
O MOSQUITO



Garrafas retornáveis:
Mantenha de cabeça para baixo e em local seco



Pneus: Guarde os pneus secos e em local coberto



Latas e frascos úteis:
Mantenha-os secos e em local coberto



Baldes e Regadores:
Mantenha-os secos e em local coberto



Ralos Externos:
Despeje água sanitária uma vez por semana



Pratos de plantas:
Retire o pratinho dos vasos ou mantenha seco depois de regar



Fique atento se ocorrer febre, dor de cabeça, prostração, dor atrás dos olhos e nas juntas procure atendimento médico.

O ciclo de vida do *Aedes aegypti* leva de 7 a 10 dias.
Por isso, se eliminarmos os criadouros uma vez por semana,
interrompemos o nascimento de novos mosquitos.

